SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.461 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **ÁLVARO LUIZ MOREIRA FERRES**, do Emprego Público de Médico - PSF.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:747201F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 143.814-6 – SSP-PR, residente e domiciliado na rua Said Abbi, Andirá-PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROTENDIDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.529.797/0001-96, com sede na Rua Minas Gerais, nº 190 A – Centro, CEP: 86.380-000, na cidade de Andirá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL, portador do RG sob nº 886.297-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 203.124.239-34

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato original nº 52/2012, firmado pelas partes em 21/12/2012, fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 23/09/2013 e com término para o dia 21/02/2014, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Andirá, 17 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Contratante

CONSTRUTORA PROTENDIDO EIRELI
Contratado

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL
Representante legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:466C96BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
8º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 067/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CONTRATADO: M7M – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F0FC4F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2013 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **HOMOLOGAÇÃO** do

Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 018/2013, para aquisição de 900(novecentos) kg de FEIJÃO IN NATURA, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais) junto ao produtor rural Senhor EDSON APARECIDO LUCATO – CPF n º 666.732.249-91, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:40571C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 143/2013e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de 900(novecentos) kg de FEIJÃO IN NATURA, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais) junto ao produtor rural Senhor **EDSON APARECIDO LUCATO** – CPF n º 666.732.249-91, conforme Chamada Pública n º 001/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B7B515BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 055/2013 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

CONTRATADO: EDSON APARECIDO LUCATO - CPF n º 666.732.249-91.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 900 KG DE FEIJÃO IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE.
VALOR: R$. 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Despesa	Fonte	Descrição
09.001.12.306.0007.2074		Merenda Escolar - Escolas E Pré-Escolas Municipais E Centros De Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.	01000	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	31125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	33125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2013
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 30 DE SETEMBRO DE 2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DB0D5235

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 056/2013 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

CONTRATADO: SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS - CPF n º 144.372.879-91.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 50 DÚZIA, 45 KILO MANDIOCA, 70 KILO BATATA DOCE, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE.
VALOR: R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Despesa	Fonte	Descrição
09.001.12.306.0007.2074		Merenda Escolar - Escolas E Pré-Escolas Municipais E Centros De Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.	01000	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	31125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	33125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2013
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 30 DE SETEMBRO DE 2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8EE8E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 020/2013, para aquisição de 150 KILOS DE ALFACE, 51 KILOS COUVE, 70 KILO ABOBRINHA , para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) junto ao produtor rural Senhor FRANCISCO LUIZ AVANZI– CPF n º 460.530.009-06, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:814BBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 149/2013e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de 150 KILOS DE ALFACE, 51 KILOS COUVE, 70 KILO ABOBRINHA, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) junto ao produtor rural Senhor **FRANCISCO LUIZ AVANZI**– CPF n º 460.530.009-06, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A0C311C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 057/2013 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

CONTRATADO: FRANCISCO LUIZ AVANZI - CPF n º 460.530.009-06.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 50 DÚZIA, 45 KILO MANDIOCA, 70 KILO BATATA DOCE, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE.
VALOR: R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Despesa	Fonte	Descrição
09.001.12.306.0007.2074		Merenda Escolar - Escolas E Pré-Escolas Municipais E Centros De Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.	01000	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	31125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	33125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2013
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

Barbosa Ferraz - pr 04 de Outubro de 2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DFC0108B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 021/2013, para aquisição de 50 DÚZIAS DE OVOS, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) junto ao produtor rural Senhor JOSÉ CARLOS CORTEZ– CPF n º 460.530.009-06, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:044AA63D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 150/2013e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de 50 DÚZIAS OVOS, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) junto ao produtor rural Senhor **JOSÉ CARLOS CORTEZ** inscrito no CPF sob n º 460.530.009-06, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03CEB44D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 058/2013 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CORTEZ - CPF n º 460.530.009-06.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 50 DÚZIAS OVOS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE.
VALOR: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Despesa	Fonte	Descrição
09.001.12.306.0007.2074		Merenda Escolar - Escolas E Pré-Escolas Municipais E Centros De Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.	01000	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	31125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	33125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2013
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR 04 DE OUTUBRO DE 2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E8F6FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 022/2013, para aquisição de 39 KILOS MANDIOCA, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) junto ao produtor rural Senhor MONICA RODRIGUES PONTES– CPF n º 066.215.029-58, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5B24AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 151/2013e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de 39 KILOS MANDIOCA, para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) junto ao produtor rural Senhor **MONICA RODRIGUES PONTES**– CPF n º 066.215.029-58, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D00C6543

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO N º 059/2013 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

CONTRATADO: MONICA RODRIGUES PONTES - CPF n º 066.215.029-58.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 39 KILOS MANDIOCA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE.
VALOR: R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Despesa	Fonte	Descrição
09.001.12.306.0007.2074		Merenda Escolar - Escolas E Pré-Escolas Municipais E Centros De Educação Infantil
3.3.90.32.00.00.	01000	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	31125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00.00.	33125	Material, Bem Ou Serviço Para - Distribuição Gratuita

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2013
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1661D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 019/2013, para aquisição de 50 DÚZIA, 45 KILO MANDIOCA, 70 KILO BATATA DOCE , para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos) junto ao produtor rural Senhor SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS– CPF n º 144.372.879-91, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DD03792C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 144/2013e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de 50 DÚZIA, 45 KILO MANDIOCA, 70 KILO BATATA DOCE , para atender a Merenda Escolar, Conforme Lei n º 11.947/2009 e Resolução n º 38/2009 FNDE, no valor total de ate R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos) junto ao produtor rural Senhor **SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS**– CPF n º 144.372.879-91, conforme Chamada Pública n º 003/2013e Projeto de Venda anexo.

Barbosa Ferraz, 30 de Setembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:35CE9B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 167/2013

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: ***EDINEIA DOS SANTOS,*** portadora do Rg nº 6.834.048-9 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 08 de Outubro de 2013 a 07 de Janeiro de 2014, referente ao período de 2007 a 2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz Pr, 07 de Outubro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EDB70086

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR - 2C E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21 DE OUTUBRO DE 2013 ÀS 13:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 DE OUTUBRO DE 2013 ÀS 14:00 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AD27EE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 071/2013

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data (07/10/2013), Silvia Regina Morandi, RG 7.844.335-9 SSP/PR, no cargo Coordenador de Departamento de Arquivo permanente, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna de conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 07 de outubro de 2013.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F8D6064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 118/2013

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001649/12 de 21 de Novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(395) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-1504 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	30.000,00
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.029-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(17) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.009-1504 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 7 de Outubro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:786EED20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 103/2013 PREGÃO N.º 076/2013
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, vem por meio do Prefeito Municipal de Bituruna e Pregoeiro nomeado através do Decreto n.º 002/2013, prorrogar o Processo de Licitação m.° 103/2013 – Pregão Presencial n.° 076/2013, cujo objeto é o Registro de Preços de bolos, doces e salgados destinados à eventos promovidos pelo Município, cujo recebimento dos envelopes será até às **9:00 horas do dia 11/10/2013**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro. Bituruna, 08 de outubro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:913C4D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias, no período de 17/09/2013 à 15/12/2013, para a servidor Jurandir de Oliveira, RG 1.193.527, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BECF1E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (18/09/2013) as servidoras abaixo relacionadas, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações.

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Rosani Bueno da Silva	6.176.637-5	Coordenadora de Casa Lar	CC – 07
Idalina Delgado Caldas	8.760.826-3	Coordenadora de Casa Lar	CC – 07

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C640E41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 02/2012, homologado em 02 de julho de 2012 através do Decreto nº 069/2012, e o Edital de Convocação n.º 009/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data (23/09/2013), Viviane do Nascimento, RG 6.469.097-3, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:983F30BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido a partir desta data (01/10/2013), Mario Cesar Batista, RG 4.108.665, do cargo comissionado de Coordenador, CC - 06.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:77066E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido a partir desta data (01/10/2013), Jose Gonçalves, RG 8.659.776-4, do cargo comissionado de Coordenador, CC - 06.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7B8FED10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2013

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77 para o servidor Cícero Luiz de Melo, RG 8.390.871-8, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A Licença concedida é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D7CE04C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 04/2013
PROCESSO nº 21/2013
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso sobre o Poder Legislativo Municipal - Sistema e funcionamento do poder executivo (PPA, LDO, LOA, CRÉDITOS ADICIONAIS, SINCOV, PAR, RESTOS A PAGAR, etc.), Direitos e deveres dos vereadores e Fiscalização do Executivo Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: NASCIMENTO E ZANON CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 18.798.615/0001-70.
VALOR: R$2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).
DATA: 09/10/2013

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:AA732A40

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2013

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Retificar a portaria n. 012/2013 de nomeação do Sr. EDSON PASCOAL FABRIN, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO E DE APOIO INSTITUCIONAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/01/2013, nos seguintes termos:
.
Onde se Lê: com atribuições específicas do cargo e vencimentos com base no ANEXO II e V – SÍMBOLO: CC-06 da Lei Municipal 353/2011.
Leia-se: com atribuições específicas do cargo e vencimentos com base no ANEXO II e V – SÍMBOLO: CC-05 da Lei Municipal nº 353/2011.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 17 de julho de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:4438466F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2013

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Retificar a portaria n. 009/2013 de nomeação do Sr. JOSÉ FABRIM DOS SANTOS, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/01/2013, nos seguintes termos:
.
Onde se Lê: vencimentos com base no ANEXO IV-A – SÍMBOLO: FG-09 da Lei Municipal 353/2011.

Leia-se: vencimentos com base no ANEXO IV-A e VI – SÍMBOLO: FG-07 da Lei Municipal 353/2011.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 17 de julho de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:249F139C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1021/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 417/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.506,00 (Trinta e sete mil,quinhentos e seis reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0015-1031– Adquirir Veículo para a Vigilância em Saúde – PEQVS – VigiaSUS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente-fonte 501 R$ 7.430,81
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente-fonte 497 R$ 28.075,19
10.305.0015-1032- Adquirir Equipamentos p/Vigilância em Saúde-PEQVS-Vigia SUS
4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 497 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 37.506,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão utilizados como recursos: o superávit financeiro de Recursos Vinculados - Fonte 00501 – Alienação de Ativos, no valor de R$ 7.430,81 (sete mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos), apurados em balanço do exercício anterior; o Excesso de Arrecadação - Fonte 00497 na conta de receita 17.22.33.01.00.00 – Vigilância em Saúde VigiaSus, no valor de R$ 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 07 de Outubro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:6AF8AB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2013 DE 07/10/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transportes	
04.002.26.782.0037.2.021.		Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos	
68 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
221 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transportes	
04.002.26.782.0037.2.065.		Manutenção do Transporte Municipal	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
219 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Redução:	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:24386FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Picolés, Sorvetes em Massa e Máquina de Algodão Doce para Eventos desta Prefeitura e seus Departamentos, Balança Mecânica para o Aterro Sanitário Municipal e Materiais para Manutenção da Piscina do Clube do Irmão Caçula.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 070/2013 que tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Picolés, Sorvetes em Massa e Máquina de Algodão Doce para Eventos desta Prefeitura e seus Departamentos, Balança Mecânica para o Aterro Sanitário Municipal e Materiais para Manutenção da Piscina do Clube do Irmão Caçula,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AMANDA FERREIRA
CNPJ/CPF: 10.215.993/0001-72

Lote 01 – Valor Total: R$3.947,15 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
Lote 02 – Valor Total: R$37.581,25 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Lote 03 – Valor Total: R$1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
Lote 04 – Valor Total: R$286,30 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Lote 05 – Valor Total: R$2.879,50 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Lote 06 – Valor Total: R$982,00 (novecentos e oitenta e dois reais)
Lote 07 – Valor Total: R$4.296,40 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Lote 08 – Valor Total: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Valor Total do Homologado: R$61.902,60 (sessenta e um mil novecentos e dois reais e sessenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 070/2013, **na modalidade*, Pregão Presencial***: nº 040/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de outubro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:1046FD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VAGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 21 de outubro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando a **Aquisição de Veículos Automotores Terrestres Zero Quilômetro para Renovação da Frota Municipal, conforme Anexo I do Edital** Julgamento: Menor Preço.

Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.pr.gov.br.

Califórnia, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:F0E7F801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1307/2013

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal -SIM/POA, no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, no Município de Colombo, vinculado ao Setor de Serviço de Inspeção Municipal, e normatiza o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

Parágrafo único. Ao Município de Colombo, com seu poder de polícia sanitária e administrativa, fica assegurado o livre acesso, por sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e por qualquer outro órgão público municipal da Administração Direta ou Indireta, aos locais que contenham produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

CAPÍTULO I - DO REGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
Seção I - Do Registro
Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo, ao qual compete:

I - regulamentar e normatizar:
a) a implantação, a construção, a reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
b) o transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.
II - executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;
III - promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;
IV - fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem a carne, seja ela bovina, suína, de aves ou de outros animais (carne de animais de açougue), o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIP).

Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

Art. 4º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal no SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Parágrafo único. Além do registro no SIM/POA, quando o estabelecimento necessitar de regulamentação ambiental, da saúde do trabalhador, e de outras referentes à saúde pública, deverá obter o registro junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos animais produtores de carne e/ou industrializado ou obtido(s) seu(s) produto(s), bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.

Art. 6º - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".

Art. 7º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 5º desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Colombo, sem estar registrado no SIM/POA, ou em outro serviço de inspeção de maior abrangência – SIP/POA ou SIF/POA.

Art. 8º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 9º - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I - requerimento ao SIM/POA;
II - parecer da prefeitura ou alvará de funcionamento;
III - licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
IV - planta baixa nos padrões das normas técnicas na ABNT, assinada por um engenheiro civil ou agrônomo e respectiva ART/CREA;
V - projeto hidrossanitário elaborado conforme legislação e normas pertinentes e respectiva ART/CREA;
VI - laudos de análises físico-químicas e bacteriológicas da água de abastecimento;
VII - apresentação da inscrição estadual, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do cartão do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
VIII - laudo de inspeção referente ao local, às instalações e às atividades desenvolvidas, realizada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, devidamente registrado no CRMV-PR, servidor público concursado lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo;
IX - parecer da vigilância sanitária e a licença sanitária.

Art. 10 - Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
§ 1º - O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após a apresentação da Licença de Operação, expedida pelo órgão ambiental competente.
§ 2º - Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.

Art. 11 - O "Termo de Liberação" estará sujeito à renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.

Art. 12 - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.

Art. 13 - As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente e cumpridas todas as exigências legais.

Parágrafo único. O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

Seção II - Da Inspeção

Art. 14 - A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 15 - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - permanente, em estabelecimentos que abatam animais de açougue;
II - periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.

Parágrafo único. Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves, coelhos e peixes.

Seção III - Da Classificação

Art. 16 - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I - estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;
b) matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à manipulação e/ou à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não-comestíveis e outras;
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.

II - estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação e industrialização de pescado por qualquer forma.

III - estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:
a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia real e outros;
b) casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.

V - estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Do Serviço de Inspeção
Art. 17 - O SIM/POA será composto por engenheiro responsável por aprovar projetos, nutricionista para acompanhar a manipulação e rotulagem dos alimentos e médicos veterinários para inspecionar produtos e estabelecimentos.

Art. 18 - Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito desta Lei, o médico veterinário fiscal lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Colombo, SEMAA, Setor de Serviço de Inspeção Municipal de Colombo - Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e designado por Decreto expedido pelo prefeito do município de Colombo para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal exercendo o Poder de Polícia.

Parágrafo único. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe, cargo e área de atuação do portador e assinaturas do Secretário da SEMAA.

Art. 19 - O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 20 - O Conselho Consultivo do SIM/POA será composto por cinco membros, compreendendo:
I - médico veterinário concursado lotado na SEMAA;
II - engenheiro agrônomo concursado lotado na SEMAA;
III - secretário de agricultura e abastecimento;
IV - diretor do departamento de vigilância em saúde ou coordenador da divisão de vigilância sanitária;
V - nutricionista responsável pela rotulagem e manipulação de alimentos.

§ 1º - A função de coordenador do SIM/POA deve ser exercida pelo Médico Veterinário concursado fiscal, lotado na SEMAA e designado por Decreto para exercer a função de fiscalização conforme art. 18 desta lei.

§ 2º - O Coordenador do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA.

Art. 21 - Compete ao Conselho Consultivo:
I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;
IV - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 22 - Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo 21, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM/POA, assinados por, no mínimo, dois integrantes do Conselho Consultivo.

Art. 23 - As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM/POA.

Art. 24 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.

Art. 25 - Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.

Art. 26 - A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pelo médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções ou por outros órgãos afins, conveniados ao SIM/POA de Colombo.

Seção II - Dos Estabelecimentos

Art. 27 - Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, deverá apresentar parecer prévio do IAP e solicitar a respectiva licença de operação junto àquele órgão.

§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.

§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.

Art. 28 - Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIM/POA.

Seção III - Do Pessoal

Art. 29 - O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, calça, avental, gorro e outros que forem solicitados de acordo com a atividade desenvolvida, de cor clara e limpa, trocado diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.

§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art. 30 - Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I - possuir atestado de saúde atualizado;
II - não ter adornos nas mãos ou pulsos, orelhas e/ou em outras partes do corpo;
III - não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abcessos ou supurações cutâneas e queimaduras;
IV - não falar excessivamente, tossir, espirrar, cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
V - manter rigorosa higiene pessoal.

Seção IV - Da Rotulagem

Art. 31 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta e/ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 32 - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 33 - Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II - C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III - E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV - L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V - M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI - O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 34 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II - nome da firma ou empresa responsável;
III - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
IV - carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
V - endereço e telefone do estabelecimento;
VI - marca comercial do produto;
VII - data de fabricação do produto;
VIII - a expressão "prazo de validade" ou "consumir até";
IX - peso líquido;
X - composição e formas de conservação do produto;
XI - os termos "indústria brasileira";
XII - nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do responsável técnico;
XIII - demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de utilização de carne eqüídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:
I - "carne de eqüídeo"; ou
II - "preparado com carne de eqüídeo"; ou
III - "contém carne de eqüídeo".

Art. 35 - Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "alimentação animal".

Art. 36 - Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição "não comestível".

Art. 37 - As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 38 - O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, fica a critério de escolha da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Colombo a ser definido e registrado em regulamento posterior a criação desta Lei.

Art. 39 - As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 40 - É proibida a reutilização de embalagens.

Seção V - Do Transporte e Trânsito

Art. 41 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 42 - Os resultados das inspeções de rotina e fiscais que o SIM/POA realizar, se resultarem insatisfatórios, deverão ser comunicados às autoridades de saúde pública/vigilância sanitária para que sejam tomadas as medidas de apreensão e inutilização dos produtos, subprodutos e/ou matéria-prima de origem animal, nos centros de consumo e casas de comércio varejista ou atacadista.

Art. 43 - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 44 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do "Certificado Sanitário", visado pelo médico veterinário ou técnico competente responsável pela inspeção.

Art. 45 - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§ 1º - Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo, produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

Art. 46 - Os veículos destinados ao transporte de produtos de origem animal deverão ser inspecionados pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA e por técnico competente da Vigilância Sanitária, e deverão apresentar Licença Sanitária para tal atividade estando em acordo com as exigências higiênico-sanitárias da Vigilância Sanitária e dos fiscais do SIM/POA.

Seção VI - Das Obrigações

Art. 47 - Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei, obrigados a:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
III - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
IV - possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;
V - acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VI - manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
VII - recolher, se for o caso, todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
VIII - submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
IX - prestar serviços a terceiros, em se tratando de matadouros;
X- fornecer à coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XI - substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.

Art. 48 - É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.

§ 1º - O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.
§ 2º - Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.

§ 3º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

CAPÍTULO III - DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 49 - A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal da Saúde em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 - As infrações ao disposto na presente Lei serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.

Art. 51 - Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 52 - As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:
I - Advertência
II - Multa;
III - Apreensão e/ou condenação dos produtos;
IV - Suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
V - Cancelamento do registro.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA.

§ 4º - O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (03) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

I - nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local, data e hora da autuação;
VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

§ 5º - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 6º - Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, e encaminhado ao autuado por via postal.

§ 7º - Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

Art. 53 - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 54 - As multas serão aplicadas em Unidade Fiscal de Colombo (UFC), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo municipal e corresponde à aproximadamente R$ 81,00 (oitenta e um reais).

Art. 55 - Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:
I - de até dez UFCs, quando:
a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
i) não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada.

II - de dez a vinte UFCs, quando:
a) não possuírem registro junto ao SIM/POA e estejam realizando comércio municipal;
b) estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "Auto de Infração";
f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - de vinte a cinqüenta UFCs, quando:
a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;
b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV - de cinqüenta a cem UFCs, quando:
a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;
b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - de cem a quinhentas UFCs, quando:
a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;
b) houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;
c) houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;
d) ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
e) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 56 - Fica prevista a criação do Fundo Municipal para a Agricultura e abastecimento em que as multas previstas nesta Lei, deverão ser revertidas diretamente para este fundo com o objetivo de ampliar e melhorar a qualidade do SIM/POA e também dos projetos e serviços oferecidos pela secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo.

Art. 57 - O infrator, uma vez multado, terá cinco dias úteis para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 58 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo 57 implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 59 - Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de abastecimento.

Art. 60 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:
I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V - estiverem sendo comercializados sem o selo de inspeção ou sem registro no SIM/POA.

Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
II - fraudes, quando:
a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.
III - falsificações, quando:
a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 61 - A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicadas quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;
II - consista na adulteração ou falsificação do produto;
III - seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
IV - resulte comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 62 - As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 63 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 64 - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 66 - Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 67 - O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 68 - A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM/POA.

Art. 69 - Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal, não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em 08 de Outubro de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AC4F63D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1308/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas previstas no Programa Mais Médicos do Governo Federa e abre crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando a edição da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013;

Considerando a Adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil; e,

Considerando a falta de profissionais de saúde suficientes para atender a demanda da população:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas pertinentes às obrigações assumidas na Cláusula Terceira do Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, referente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil previsto no Capítulo IV da Medida Provisória nº 621/2013, que instituiu o Programa Mais Médicos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
31.90.46	Auxílio Alimentação	
0.1.303	Saúde-Receitas Vincul (EC-29/00-15%)-Exercício Corrente	25.000,00
31.90.49	Auxílio Transporte	
0.1.303	Saúde-Receitas Vincul (EC-29/00-15%)-Exercício Corrente	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**35.000,00**

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 3º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.038	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde-Receitas Vincul (EC-29/00-15%)-Exercício Corrente	35.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**35.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Paço Municipal de Colombo
Em 08 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DF674C0E

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1309/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K, na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, suas alterações e aditamentos.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - A Lei orçamentária consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de Outubro de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EB3B386D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 053/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal 1.308/2013, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, tratado pelo art. 9º-K, na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, suas alterações e aditamentos.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e esta à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - A Lei orçamentária consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em 08 de Outubro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9838E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competência regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 576/95, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 01/10/2013.

Resolve:

Art 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Viver Sem Limite; expansão do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em residência inclusiva.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Divulgue-se
e Cumpra-se.

Sala de sessões, 01/10/13

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:AAFBB4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO 1147697 LICITACAO PREGAO 071/2013

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo n°. 1147697
Licitação Pregão nº. 071/2013
Ata de n°. 209/2013
Valor Total R$: 889.383,43 (Oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de construção de caixa de captação, caixa de ligação, poço de visita, assentamento de meio fio e execução de calçadas, com mão de obra e fornecimento de material, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: J J A Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ n.º 06.196.967/0001-77
Vigência: 02 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2014.
Data: Colombo, 02 de outubro de 2013.
Assinaturas: João Maria Rodrigues - Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:50D1B964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 1147697 LICITACAO PREGAO 071/2013

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo n°. 1147697
Licitação Pregão nº. 071/2013
Ata de n°. 210/2013
Valor Total R$: 1.320.751,13 (Hum milhão, trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e treze centavos).
Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de construção de caixa de captação, caixa de ligação, poço de visita, assentamento de meio fio e execução de calçadas, com mão de obra e fornecimento de material, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 00.865.897/0001-16,
Vigência: 02 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2014.
Data: Colombo, 02 de outubro de 2013.
Assinaturas: João Maria Rodrigues - Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:1B5E8185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO 1147697 LICITACAO PEGAO 071/2013

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo n°. 1147697
Licitação Pregão nº. 071/2013
Ata de n°. 211/2013
Valor Total R$: 743.358,40 (Setecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de construção de caixa de captação, caixa de ligação, poço de visita, assentamento de meio fio e execução de calçadas, com mão de obra e fornecimento de material, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: EMPREITEIRA DIAS LTDA, CNPJ n.º 77.584.019/0001-57
Vigência: 02 de outubro de 2013 a 01 de outubro de 2014.
Data: Colombo, 02 de outubro de 2013.
Assinaturas: João Maria Rodrigues - Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:F38E2970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO 1148257 LICITACAO PREGAO 094/2013

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo n°. 1148257
Licitação Pregão nº. 094/2013
Ata de n°. 213/2013
Valor Total R$: 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais).
Objeto Contratação de empresa especializada para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva e melhoria operacional da Usina de Asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: sek representações comerciais ltda, EPP CNPJ N.º 07.768.548/0001-25
Vigência: 03 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014.
Data: Colombo, 03 de outubro de 2013.
Assinaturas: João Maria Rodrigues - Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:D0AC180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO PP 089/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1147409
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 089/2013, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços de Locação de Ônibus Urbano e Executivo para atender as diversas atividades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Ação Social e Trabalho da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Proponente: SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA – Lote 001 – R$ 57.885,12 (cinqüenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) e Lote 002 – R$ 67.880,00 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de vigência / execução: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 8 de outubro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FE30478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PP 097/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1149058
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 097/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Proponente: **TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA** – Lote 001 – R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais); Lote 002 – R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Serviços: constantes no edital.
Prazo de vigência / execução: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 08 de outubro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E43A826A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1293/2013

Súmula: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de General Carneiro - Paraná, e dá outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e Eu, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de General Carneiro, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.
Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de General Carneiro - Paraná.
Parágrafo único. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais.
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5D3D3DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1292/2013

Súmula: Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal Professora Therezinha Kruskievicz da Rocha no Município de General Carneiro - Paraná, e dá outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e Eu, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal Professora Therezinha Kruskievicz da Rocha,** situada na Rua João Maria Marcondes, 120 - bairro Monte Castelo, no Município de General Carneiro.
Art. 2º – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola Municipal Professora Therezinha Kruskievicz da Rocha**,** criada através desta Lei.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros vigendo a partir de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 08 de Outubro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2C9AF579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS

Resolução nº06 /2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de General Carneiro Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando a deliberação da plenária em caráter extraordinário. Realizado no dia 02 de Outubro de 2013, e conforme ATA nº07/2013.
Resolve:
Art.1ºAprovar o Piso Paranaense De Assistência Social, conforme resolução nº189/2013-SEDS, considerando o decreto nº8. 543/93, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os fundos Municipais, em atendimento a Lei nº17. 544, de 17 de abril de 2013.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 08 de outubro de 2013

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8698FEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 107/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de outubro de 2013, para participar de curso "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", promovido pela Acampar, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 040/2013, de 04 de outubro de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:F76C642E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 108/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia a Vereadora NEIDE SANFELICE BRÓGIO SENA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de outubro de 2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 041/2013, de 04 de outubro de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:64F8D366

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 109/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador VALDECIR VIEIRA DA SILVA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de outubro de 2013, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 042/2013, de 04 de outubro de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:EDF7C851

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 110/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-859,75 (oitocentos e cinquenta e nove Reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de outubro de 2013, para assessorar vereadores em diligência a órgãos do Governo Estadual e Assembleia Legislativa, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 043/2013, de 04 de outubro de 2013.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:3A6AC10A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 111/2.013/CM

O Senhor Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Nomear a partir de 09 de outubro de 2013, a Senhora CHIRLEI LIMA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 9.056.339-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, com vencimentos constantes do "DAC 08", conforme Anexos I e IV da Lei Municipal N.º.758/2007, de 25 de setembro de 2007 a alterações posteriores.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:01455EEE

GABINETE
PORTARIA Nº. 512/2.013

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Art. 1º. Ficam revogadas as portarias nº. 453/2013, 454/2013, 455/2013, 457/2013, 458/2013, 479/2013, 480/2013 e 481/2013. Tornando sem efeito sua publicação.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em 07 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:394AA3CA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 4.648/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
(Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 67.950,00 (sessenta e sete mil e novecentos e cinqüenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.102-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.307-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0107	R$. 10.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1102-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1102.10.305.0016.2.022-BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA	
3.3.90.30.467-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0497	R$. 10.000,00
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0016.2.032-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.505-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 29.950,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.243.0018.1.002-APOIO À ALDEIAS INFANTIS S.O.S DO BRASIL/GOIOERÊ	
3.3.50.41.530-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 8.000,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1501.13.392.0026.2.052-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.703-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 10.000,00
-TOTAL	**R$. 67.950,00**

(Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0016.2.025-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS P/SANTA CASA	
3.3.50.41.493-CONTRIUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 58.000,00
1103-DEPTO.COORD.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0016.2.032-MANUT.DEPTO.COORD.FDO. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.92.506-DESPESAS EXERC.ANTERIORES-FONTE 1000	R$. 9.950,00
-TOTAL	**R$. 67.950,00**

(Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná em, 08 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:A64B9B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M. J. COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa M. J. COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.273/0001-85, representada pelo Sr. CLÉBIO APARECIDO MANGOLIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços 047/2012 referente ao Pregão nº 082/2012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de quantidade dos itens 233 e 293, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, nas seguintes proporções:
Item 233 - Pedrisco – marca Nova Aurora 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), ou seja, 03 (três) Mts³.
Item 293 – Tabua de 30 CM de largura, cedrinho – marca Serraria Biz 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, 15 metros.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais) no item 233 e R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais

e cinqüenta centavos) no item 293, perfazendo o total de R$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp
650)13.001.22.661.0027.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.0
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 02 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

CLÉBIO APARECIDO MANGOLIN
M. J. Com de Materiais p/ Construção Ltda - EPP

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:965803EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA NIVALDO MENDONÇA – ME;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa NIVALDO MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.718.769/0001-41, representada pelo Sr. NIVALDO MENDONÇA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 047/2012 referente ao Pregão nº 082/2012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do Item 148 – DISCO DE CORTE 7" - FURO ¾ - Marca DISMATAL, ou seja, 50 (cinquenta) unidades, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp
650)13.001.22.661.0027.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.0
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 02 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NIVALDO MENDONÇA
Nivaldo Mendonça - ME

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:23EEBA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA MERCANTIL BELESKI LTDA – EPP;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa MERCANTIL BELESKI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.247/0001-52, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 047/2012 referente ao Pregão nº 082/2012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo na quantidade dos itens 058 e 086, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, nas seguintes proporções:
Item 058 – Barra de ferro chato 1" X 3/16 – Marca Gerdau, 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, 05 (cinco) Barras.
Item 086 – Barra de tubo quadrada chapa nº 18 - 20 X 30 – Marca Gerdau, 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), ou seja, 10 Barras.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) no item 058 e R$ 313,60 (trezentos e treze reais e sessenta centavos) no item 086, perfazendo o total de R$ 453,60 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp
650)13.001.22.661.0027.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.0
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 02 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LUIZ ANTONIO BELESKI
Mercantil Beleski Ltda - EPP

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:20A5893C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.939.886/0001-12, representada pelo Sr. Valdecy Cruzeiro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 047/2012 referente ao Pregão nº 082/2012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do Item 012 – ARAME GALVANIZADO Nº 14 – Marca GERDAU, ou seja, 7,5 Kg (sete quilos e quinhentas gramas), com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 72,00 (setenta e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp
650)13.001.22.661.0027.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.0
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 02 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

VALDECY CRUZEIRO
VW Construção Civil Ltda - EPP

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:E991F337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA;
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.892.208/0003-23, representada pelo Sr FLÁVIO GURGINSKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 058/2012 referente ao Pregão nº 098/2012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade do item 01 – Quilômetro rodado de ônibus convencional p/ transporte escolar, c/ capacidade de 44 passageiros, para transportes urbanos e rurais, ou seja, 45.000 (quarenta e cinco mil) quilômetros, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$-153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp.273)
09.001.12.361.0023.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.0
(Desp.279)
09.001.12.361.0023.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00.101006.03.01.0
(Desp 300)
01.001.12.361.0023.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.100.104.01.01.0
(Desp 310)
01.001.12.361.0023.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00.100.107.99.01.0
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 07 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Municipio de Goioerê

FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mouraoense Ltda

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:6879CD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/13
CONTRATADO: EDITORA CENTRAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA PUBLICAÇÃO DE
ATOS OFICIAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 117,00 (cento e dezessete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:40745E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/13
CONTRATADO: G. F. CONFECÇÕES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALISADAS E ESTOJOS PARA APOIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
DATA: 08/10/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:516A07CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2.013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 020/2013; Processo nº: 218/2013, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA CURITIBA, BAIRRO JARDIM CURITIBA, GOIOERÊ-PR., de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Valor: R$-41.530,03.

Goioerê, 08 de Outubro de 2013.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:CAAA5C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 049/2.013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2010, para o cargo de MOTORISTA, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (09, 10 e 11 de Outubro de 2013), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumirem as vagas.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
017450	JOSIMAR ALVES NEGREIROS	19
011240	ADEMIRO DA SILVA LIMA	20

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

Carteira de Trabalho, (apenas a original).
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada).
CPF, (3 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (3 vias, 01 autenticada).
Comprovante de Escolaridade, (3 vias, 01 autenticada).
Certificado de Alistamento Militar, (3 vias, 01 autenticada).
Carteira de Habilitação, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Uma foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 08 de Outubro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:043B313B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 001/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no orçamento de 2013, autorizado pela Lei Municipal nº 1264 de 04 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGES FIXAS – PESSOAL CIVIL...R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA .....R$ 4.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:859CCC2E

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 037/2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) ao servidor Marcelo de Oliveira, e para o vereador presidente Claudimilson Antonio de Souza Freire três diárias no valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reias) para deslocamento de ambos à cidade de Curitiba/PR, nos dias 09 a 11 de outubro de 2013, para participação no curso “Orçamento Publico” realizado pela UNIPUBLICA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 08 de outubro de 2013.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2CF08488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 083/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.595.013/0001-67, com sede à Av. Centenário, nº. 500, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, e do outro lado empresa, Detoni & Dalmagro Ltda estabelecida na Av. Rio Grande do Sul nº.500, Corbélia -PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°.07.333.746/0001-92, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Aldo Queles Detoni, residente e domiciliado Rua Carvalho nº. 554, centro, Corbélia – PR, portador da Cédula de Identidade n.º7.368.769-1SSP/PR, expedida pela e do CPF/MF nº.024.605.509-01, ao fim assinado, doravante designado como CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Pregão nº 053/2013 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática abrangendo manutenção de computadores e equipamentos de informática.
PREÇO: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser feito a reposição
inflacionária ao contrato, utilizando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), ou o índice que o vier substituir.
FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Iguatu 08 de outubro de 2013.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:E39ABBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO Nº. 082/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO,

a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro o sr. LAUDECIR VITO JANKOSKI, pessoa fisica de direito privado, residente na Rua Osvaldo Aranha nº 391, CEP.85.660-000, na cidade de Dois Visinhos, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.695.515-3; e do CPF.661.109.719-87, Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

OBJETO:contratação de um profissional para converção das novas tabelas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do sistema antigo para o sistema novo, agora via WEB.

VALOR CONTRATUAL:O valor para o aquisição importa em até R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco).

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO : O prazo de execução deste contrato totaliza 10 (dez) dias, contados a partir da sua assinatura, sendo que a entrega do objeto deste Contrato será programada de acordo com o pedido de fornecimento da Secretaria requisitante.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Iguatu, 07 de outubro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:3BC86433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centenária, 500, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro o Sra. JOANA VIEIRA CARRASCO, pessoa fisica de direito privado, residente na Estrada Olaria Velha, CEP.85.423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, CPF. 024.263.609-84, Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

OBJETO: Contratação de um profissional, para ministrar o curso de bordados em tecidos.

VALOR CONTRATUAL:O valor para o aquisição importa em até R$ de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO : O prazo de execução deste contrato totaliza 10 (dez) dias, contados a partir da sua assinatura, sendo que a entrega do objeto deste Contrato será programada de acordo com o pedido de fornecimento da Secretaria requisitante.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Iguatu, 08 de outubro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0B89B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 133/2013

OBJETO: O presente objeto refere-se a compra de conjuntos infantis para o programa Bebe Feliz.
conforme especificações mínimas constantes no anexo das cotações de preço apresentadas.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Lote	Descrição	Proponente	Valor Total
01	a compra de conjuntos infantis para o Programa Bebe Feliz.	ANADIR R DOS SANTOS – CONFECCOES 02.655.131/0001-32	R$ 1.674,00(um mil seiscentos e setenta e quatro reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: fica Homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação ao vencedor do lote acima.

Iguatu, 7 de outubro de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:2B75C19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 183/2013

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - **A Unidade Fiscal(UNIF)**, para o cálculo de Impostos e Taxas em geral para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2013, é de R$ 4,02 (Quatro Reais e Dois Centavos).
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de Outubro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:20307FB5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR a UNIDADE E GERENCIAMENTO MUNICIPAL – UGM, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, efetivar o recebimento de obras executadas, bem como a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos financiados com recursos do Programa Paraná Urbano previsto para o município e designar:
Marcos Roberto Garcia, RG nº 4.272.938-8
Gilnelson José Gomes de Oliveira, RG nº 4.318.992
Taís Aparecida Gonçalves RG nº 8.432.890-1
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 059/2011 e sua respectiva publicação.

Inácio Martins, 01 de outubro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:AABA6CA6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 43/2013. Objeto: Locacao de imovel para funcionamento do Patio de Maquinas da Prefeitura Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA LTDA., CNPJ da Contratada: 77.903.599/0001-06. Valor Contratado: R$ 36.360,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. X.

Inácio Martins, 3 de outubro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:32E54F89

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 44/2013. Objeto: Prestacao de servicos de transporte de equipamento com Plataforma Hidraulica de Campo Mourao/PR a Inacio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: AGROTERRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME, CNPJ da Contratada: 03.514.612/0001-90. Valor Contratado: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Prazo de Execução/Vigência: 2 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, 4 de outubro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:B453FF2A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2013; Modalidade: Pregão nº 102/2013; Objeto: Aquisição de lixeiras através de recursos oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME; CNPJ da Contratada: 17.914.845/0001-95; Valor Contratual: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais); Assinatura: 20/09/2013; Prazo Execução: 20/09/2013 a 19/03/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3C6CB81C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2013; Modalidade: Pregão nº 103/2013; Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AWD COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 17.059.712/0001-89; Valor Contratual: R$ 2.225,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais); Assinatura: 23/09/2013; Prazo Execução: 23/09/2013 a 22/09/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:35B43524

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2013; Modalidade: Pregão nº 103/2013; Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais); Assinatura: 23/09/2013; Prazo Execução: 23/09/2013 a 22/09/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:D40FB27B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2013; Modalidade: Pregão nº 104/2013; Objeto: Aquisição de roupas e produtos de higiene, da linha infantil, para a Secretaria de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK KTDA; CNPJ da Contratada: 77.498.442/0001-34; Valor Contratual: R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 23/09/2013; Prazo Execução: 23/09/2013 a 22/09/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:84FE2E0C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2013; Modalidade: Pregão nº 104/2013; Objeto: Aquisição de roupas e produtos de higiene, da linha infantil, para a Secretaria de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HEMEDIC PRODUTOS HOSPILARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.350.286/0001-38; Valor Contratual: R$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais); Assinatura: 23/09/2013; Prazo Execução: 23/09/2013 a 22/09/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:1EFFBD40

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013; Modalidade: Pregão nº 105/2013; Objeto: Aquisição de termômetros digitais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HEMEDIC PRODUTOS HOSPILARES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 17.350.286/0001-38; Valor Contratual: R$ 6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 23/09/2013; Prazo Execução: 23/09/2013 a 22/09/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DDFEEC33

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2013; Modalidade: Processo dispensa nº 43/2013; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA LTDA.; CNPJ da Contratada: 77.903.599/0001-06; Valor Contratual: R$ 36.360,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais); Assinatura: 03/10/2013; Prazo Execução: 03/10/2013 a 02/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A11D8900

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/2013; Modalidade: Pregão nº 106/2013; Objeto: Aquisição de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, conforme Termo de Convênio 218/2013/SEAB/Município; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CALCARIO CALPONTA LTDA; CNPJ da Contratada: 02.592.857/0001-73; Valor Contratual: R$ 89.437,50 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 07/10/2013; Prazo Execução: 18 meses.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:2A030094

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 170/2013;
Pregão, na Forma Eletrônica, nº 106/2013;
Objeto: Aquisição de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, conforme Termo de Convênio 218/2013/SEAB/Município;
Proponente declarada vencedora – Lote 1: CALCÁRIO CALPONTA LTDA,
CNPJ: 02.592.857/0001-73,
Valor Proposto: R$ 89.437,50 (Oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de outubro de 2013.

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:FC13EB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2013

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 071/2013, EM DATA DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2013, para participar do Curso "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" CRONOGRAMA: Improbidade Administrativa: Não submeter ao julgamento ou demorar a submeter a julgamento em plenário para balanço geral das contas do Poder Executivo; Princípios da Administração; Improbidade:

Ausência de recolhimento de contribuição previdenciária dos agentes políticos e servidores não efetivos; Nepotismo cruzado - até o terceiro grau de parentesco na Prefeitura (Poder Executivo) em CC (Súmula vinculante 13 e princípios da administração); Crimes de responsabilidade e improbidade administrativa; Ajuda de custos aos planos de saúde dos funcionários da Câmara Municipal (L. 101/00); Crimes de responsabilidade: gastos de mais de 70% da receita da folha incluindo subsídio de vereadores; Utilização de veículos oficiais para carona de familiares, promovido pela ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado no Auditório da FACULDADES FACEL, Avenida Vicente Machado, 156, Centro, Curitiba-Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E1F58B27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANICE LEILA ECKERT DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Senhora **JANICE LEILA ECKERT DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.343-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.829-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Publico para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2004 de 18/06/2004 e designada em 01/02/2013, através da Portaria nº. 133/2013 de 15/02/2013, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - I**, lotada na Secretaria de Indústria Comercio e Turismo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:11A0716E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SENHORA JULIETE PATRICIA DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2013, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Senhora **JULIETE PARICIA DA SILVA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.433.779-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 080.288.149-13, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, nomeada em Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, através da Portaria nº. 22/2013 de 21 de março de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F857FCDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/2013

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA JANICE LEILA ECKERT DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao requerimento protocolado sob 3.457/2013 de 08.10.2013;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 08 de outubro de 2013, a Servidora **JANICE LEILA ECKERT DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.343-8 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.834.829-88, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, nomeada através da Portaria nº. 210/2004 de 18/06/2004, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/2013, de 15/02/2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:78B67D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2013 TIPO: MELHOR TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de outubro do ano de 2013 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a aquisição de materiais e serviços para instalação de janelas e dedetização de prédios públicos. O recebimento das propostas será a partir do dia 08 de outubro de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 08 de outubro de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 07 de outubro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EEB01F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RECURSO PROCURADOR

ANEXO III
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Cargo de opção do(a) candidato(a): PROCURADOR MUNICIPAL
2. Candidato(a): ALDECI SANDRO PIEROG.
3. Modalidade de Recurso:
(Anulação) da(s) Questão(ões): 02;15;17; 32; 33 ;36;

Justificativa Fundamentada do(a) Candidato(a).
Questão 02:
[...] o Brasil *amarga* os <u>últimos lugares</u> no ranking de educação no mundo.
I. O verbo amarga age como transitivo direto.
II. Respectivamente, o trecho sublinhado é complemento nominal do sujeito Brasil e o trecho em negrito e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
III. O trecho sublinhado é o objeto direto do verbo amargar e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
A assertiva é:
a) Apenas a I está correta
b) Apenas a I e III estão corretas x
c) Apenas a II e III estão corretas
d) Apenas a III está correta.

Candidato: Na questão respectiva as alternativas referem haver um trecho do enunciado em negrito, porém na forma que está impressa a questão respectiva é impossível identificar algum trecho em negrito. A situação impede a correta análise da questão para ser respondida, violando a objetividade que a questão de múltipla escolha deve ter. Isto posto, requer a anulação da questão respectiva.
EMPRESA - Resposta: Correta a observação. Questão 02 da Língua Portuguesa ANULADA e ponto para todos que erraram a questão letra "b". Será extensiva às demais provas de nível médio e superior que apresentarem o mesmo erro.
O correto seria: [...] o Brasil *amarga* os <u>últimos lugares</u> no **ranking de educação no mundo**.

Questão 15:
15. As competências privativas do Presidente da República, elencadas nos incisos: XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos na Constituição, e o Advogado-Geral da União; XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei e XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei.
a) Não admitem delegação, por ato presidencial, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União.
b) Admitem delegação, por ato presidencial, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União.
c) Admitem delegação aos Ministros de Estado, por meio de lei de iniciativa presidencial;
d) São indelegáveis, caracterizando a sua delegação crime de responsabilidade.

CANDIDATO:
Não há alternativa correta, pois o enunciado apesar de trazer quase todas as hipóteses de competência indelegáveis, faz referência ao "prover" "[...] os cargos públicos federais na forma da lei". Sendo que prover significa nomear, e dita competência é delegável.
Isto posto, requer a anulação da questão respectiva.
EMPRESA - Resposta: INDEFERIDA. A única resposta correta e completa é a alternativa "b". "Admitem delegação, por ato presidencial, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União, em conformidade com o art.84 da CF/88, constantes nos incisos XVI, XII, XXV.

Questão 17:
17. Com relação ao poder hierárquico não constitui objetivo o ato ou conduta:
a) Controlar
b) Coordenar
c) Sancionar x
d) Ordenar.

CANDIDATO: A rigor, todas as alternativas constituem objetivo do poder hierárquico. Em razão do exercício do poder, o superior hierárquico pode e deve:
a) Controlar: a legalidade dos atos dos subordinados deve ser controlada, e isto ocorre observando a hierarquia, somado ao poder de autotutela;
b) Coordenar: organizar os trabalhos internos, distribuir atribuições específicas no grupo de trabalho e orientar os subordinados constitui obrigação do superior no exercício do poder hierárquico;
c) Sancionar: <u>do poder hierárquico decorre o poder disciplinar que garante ao superior aplicar sanções por atos ímprobos ou que afrontem os deveres funcionais e normas disciplinares</u>;
d) Ordenar: expedir ordens aos subordinados é decorrência lógica do poder hierárquico, inclusive o descumprimento constitui insubordinação, geralmente tipificado na legislação dos entes federados como falta disciplinar.
Portanto, não há alternativa que não constitua objetivo do poder hierárquico, não havendo resposta para a questão. Assim, requer a anulação da questão respectiva.

EMPRESA – Resposta: INDEFERIDA. A questão pede especificamente PODER HIERÁRQUICO.....a que NÃO CONSTITUI o ato ou conduta.
Poder hierárquico -é o de que dispõe o Executivo para organizar e distribuir as funções de seus órgãos, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.
Controle hierárquico – é o que resulta automaticamente do escalonamento vertical dos órgãos do executivo, em que os inferiores estão subordinados aos superiores.

A hierarquia é privativa da função executiva, sendo elemento típico da organização e ordenação dos serviços administrativos.
O poder hierárquico tem como objetivo **ordenar,coordenar**, **controlar** e **corrigir** as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública. **Ordena** as atividades da administração ao repartir e escalonar as funções entre os agentes do Poder, de modo que cada qual exerça eficientemente o seu cargo, **coordena** na busca de harmonia entre todos os serviços do mesmo órgão, **controla** ao fazer cumprir as leis e as ordens e acompanhar o desempenho de cada servidor, **corrige** os erros administrativos dos seus inferiores, além de agir como meio de responsabilização dos agentes ao impor-lhes o dever de obediência.

Sancionar: Dar sanção a: sancionar uma lei.
QUESTÃO 32.
32. Na ausência de normas expressas que se apliquem a determinado caso, a autoridade competente para aplicar a lei tributária poderá utilizar as seguintes técnicas de interpretação em Direito:
I. Por analogia
II. Por equidade;
III. Por princípios gerais de direito tributário
IV. Por princípios gerais de direito público.

A assertiva é:
a) I, II e IV;
b) I e III;
c) I, II, III e IV;
d) III e IV. X

CANDIDATO: O enunciado da questão está incompleto, pois não identifica se é para assinalar a resposta correta ou a errada, assim como as alternativas não indicam se "x" e "y" são verdadeiras ou falsas, o que inviabiliza a interpretação, prejudicando a clareza e objetividade essencial em questão de múltipla escolha. Pelo presente, requer a anulação da questão respectiva.

EMPRESA – Resposta – INDEFERIDA. A questão é objetiva e pede ao candidato identificar a **ASSERTIVA** dentre as quatro alternativas (a,b,c,d) da questão.
A ASSERTIVA É – significa "em que há asserto". "A CORRETA".
O candidato no Caderno de Prova assinalou a letra "d", que é a correta.

QUESTÃO 33.
33. A Lei Tributária Municipal, observada a legislação tributária superior, estabelece os casos em que a legislação deve sempre ser interpretada de maneira mais favorável ao contribuinte. Essa forma de interpretação deve ser realizada toda vez que a autoridade competente tiver dúvidas quanto:
I. À adequação do fato à norma jurídica, ou seja, se este realmente não está regulado por determinada lei ou não;
II. À natureza do fato ocorrido, suas circunstâncias, natureza e extensão de seus efeitos;
III. À autoria do fato, a quem ele pode ser atribuído ou quanto à pessoa que pode ser punida;
IV. À penalidade a ser aplicada ou à graduação dessa penalidade (aplica-se a penalidade mais severa).

A assertiva é:
a) Somente a I e IV;
b) Somente a II e III;
c) Somente a I e III;
d) Somente a II e IV.

CANDIDATO – O enunciado da questão novamente é incompleto, pois não identifica se é para o candidato marcar as alternativas que estão corretas ou as falsas, como também não esclarece se (v.g) "x" e "y" são verdadeiras ou falsas. Há, então, obscuridade na questão que impedem aos candidatos a interpretá-la e optar por uma das alternativas. Por isso, requer a anulação da questão respectiva.
EMPRESA – Resposta – INDEFERIDA. A questão é objetiva e pede ao candidato identificar **A ASSERTIVA** dentre as quatro alternativas (a,b,c,d) da questão.

QUESTÃO 36
36. Identifique a INCORRETA. A autorização para alienação de imóveis conforme dispõe o art. 17, inciso I, da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, a alienação de bens integrantes do patrimônio imobiliário do município, seja da administração direta ou indireta, só podem se processar por meio de:
a) Autorização legislativa;
b) Prévia avaliação dos bens;
c) Abertura de procedimento licitatório na modalidade de Leilão;
d) Abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência.

CANDIDATO – A questão solicita que seja marcada a alternativa incorreta, porém não há. O art.17, I, da lei federal n. 8666/96, afirma ser necessário leilão para alienar bens imóveis, precedida de avaliação prévia e lei autorizativa. Porém, convencionou-se na doutrina e jurisprudência que quando for cabível leilão, sempre caberá licitação na modalidade concorrência, isto porque esta é regida pelo princípio da universalidade e da irrestrita publicidade e competitividade. Assim, todas as alternativas estão corretas, não havendo uma incorreta para ser assinalada. Isto posto, requer a anulação da questão respectiva.
Nestes Termos, Pede Deferimento.

Laranjal, 22 de setembro de 2013.

ALDECI SANDRO PIEROG.

EMPRESA – Resposta INDEFERIDA. A opção correta é a Letra "c". As opções constantes nas letras "a", "b" e "d", estão especificadas no art.17 da Lei 8.666/93.

Quanto a modalidade Leilão, trata-se de modalidade utilizável pela Administração Pública sempre que esta se dispuser a alienar MÓVEIS e SEMOVENTES, já considerados inservíveis às finalidades para a qual foram adquiridos.
2. Cargo de opção do(a) candidato(a): PROCURADOR MUNICIPAL
2. Candidatos: Gilberto A. Clazer de Almeida Jr. e Rogleison Carlos Ponce.
3. Modalidade de Recurso:
(Anulação) da Questão: 02

2.[...] o Brasil *amarga* os últimos lugares no ranking de educação no mundo.
IV. O verbo amarga age como transitivo direto.
V. Respectivamente, o trecho sublinhado é complemento nominal do sujeito Brasil e o trecho em negrito e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
VI. O trecho sublinhado é o objeto direto do verbo amargar e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
A assertiva é:
e) Apenas a I está correta
f) Apenas a I e III estão corretas x
g) Apenas a II e III estão corretas
h) Apenas a III está correta.

Empresa: Questão anulada em conformidade com a justificativa no início dos recursos.

Em vista do exposto, as Notas Preliminares do Cargo de Procurador Municipal, serão mantidas conforme publicação.

EDILSON HUGO RANCIARO
Diretor

LUZIA CABREIRA
OAB/SC 11258.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D6C71A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RECURSO PROCURADOR

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Cargo de opção do(a) candidato(a): PROCURADOR MUNICIPAL
2. Candidato(a): ALDECI SANDRO PIEROG.
3. Modalidade de Recurso:
(Anulação) da(s) Questão(ões): 02;15;17; 32; 33 ;36;

Justificativa Fundamentada do(a) Candidato(a).
Questão 02:
[...] o Brasil *amarga* os <u>últimos lugares</u> no ranking de educação no mundo.
I. O verbo amarga age como transitivo direto.
II. Respectivamente, o trecho sublinhado é complemento nominal do sujeito Brasil e o trecho em negrito e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
III. O trecho sublinhado é o objeto direto do verbo amargar e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
A assertiva é:
a) Apenas a I está correta
b) Apenas a I e III estão corretas x
c) Apenas a II e III estão corretas
d) Apenas a III está correta.

Candidato: Na questão respectiva as alternativas referem haver um trecho do enunciado em negrito, porém na forma que está impressa a questão respectiva é impossível identificar algum trecho em negrito. A situação impede a correta análise da questão para ser respondida, violando a objetividade que a questão de múltipla escolha deve ter. Isto posto, requer a anulação da questão respectiva.
EMPRESA - Resposta: Correta a observação. Questão 02 da Língua Portuguesa ANULADA e ponto para todos que erraram a questão letra "b". Será extensiva às demais provas de nível médio e superior que apresentarem o mesmo erro.
O correto seria: [...] o Brasil *amarga* os <u>últimos lugares</u> no **ranking de educação no mundo**.

Questão 15:
15. As competências privativas do Presidente da República, elencadas nos incisos: XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos na Constituição, e o Advogado-Geral da União; XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei e XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei.
a) Não admitem delegação, por ato presidencial, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União.
b) Admitem delegação, por ato presidencial, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União.
c) Admitem delegação aos Ministros de Estado, por meio de lei de iniciativa presidencial;
d) São indelegáveis, caracterizando a sua delegação crime de responsabilidade.

CANDIDATO:
Não há alternativa correta, pois o enunciado apesar de trazer quase todas as hipóteses de competência indelegáveis, faz referência ao "prover" "[...] os cargos públicos federais na forma da lei". Sendo que prover significa nomear, e dita competência é delegável.
Isto posto, requer a anulação da questão respectiva.

EMPRESA - Resposta: INDEFERIDA. A única resposta correta e completa é a alternativa "b". "Admitem delegação, por ato presidencial, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República e ao Advogado-Geral da União, em conformidade com o art.84 da CF/88, constantes nos incisos XVI, XII, XXV.

Questão 17:
17. Com relação ao poder hierárquico não constitui objetivo o ato ou conduta:
a) Controlar
b) Coordenar
c) Sancionar x
d) Ordenar.

CANDIDATO: A rigor, todas as alternativas constituem objetivo do poder hierárquico. Em razão do exercício do poder, o superior hierárquico pode e deve:
a) Controlar: a legalidade dos atos dos subordinados deve ser controlada, e isto ocorre observando a hierarquia, somado ao poder de autotutela;
b) Coordenar: organizar os trabalhos internos, distribuir atribuições específicas no grupo de trabalho e orientar os subordinados constitui obrigação do superior no exercício do poder hierárquico;
c) Sancionar: <u>do poder hierárquico decorre o poder disciplinar que garante ao superior aplicar sanções por atos ímprobos ou que afrontem os deveres funcionais e normas disciplinares</u>;
d) Ordenar: expedir ordens aos subordinados é decorrência lógica do poder hierárquico, inclusive o descumprimento constitui insubordinação, geralmente tipificado na legislação dos entes federados como falta disciplinar.
Portanto, não há alternativa que não constitua objetivo do poder hierárquico, não havendo resposta para a questão. Assim, requer a anulação da questão respectiva.

EMPRESA – Resposta: INDEFERIDA. A questão pede especificamente PODER HIERÁRQUICO.....a que NÃO CONSTITUI o ato ou conduta.
<u>Poder hierárquico</u> -é o de que dispõe o Executivo para organizar e distribuir as funções de seus órgãos, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.
<u>Controle hierárquico</u> – é o que resulta automaticamente do escalonamento vertical dos órgãos do executivo, em que os inferiores estão subordinados aos superiores.

A hierarquia é privativa da função executiva, sendo elemento típico da organização e ordenação dos serviços administrativos.
O poder hierárquico tem como objetivo **ordenar,coordenar**, **controlar** e **corrigir** as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública. **Ordena** as atividades da administração ao repartir e escalonar as funções entre os agentes do Poder, de modo que cada qual exerça eficientemente o seu cargo, **coordena** na busca de harmonia entre todos os serviços do mesmo órgão, **controla** ao fazer cumprir as leis e as ordens e acompanhar o desempenho de cada servidor, **corrige** os erros administrativos dos seus inferiores, além de agir como meio de responsabilização dos agentes ao impor-lhes o dever de obediência.

Sancionar: Dar sanção a: sancionar uma lei.
QUESTÃO 32.
32. Na ausência de normas expressas que se apliquem a determinado caso, a autoridade competente para aplicar a lei tributária poderá utilizar as seguintes técnicas de interpretação em Direito:
I. Por analogia
II. Por equidade;
III. Por princípios gerais de direito tributário
IV. Por princípios gerais de direito público.

A assertiva é:
a) I, II e IV;
b) I e III;
c) I, II, III e IV;
d) III e IV. X

CANDIDATO: O enunciado da questão está incompleto, pois não identifica se é para assinalar a resposta correta ou a errada, assim como as alternativas não indicam se "x" e "y" são verdadeiras ou falsas, o que inviabiliza a interpretação, prejudicando a clareza e objetividade essencial em questão de múltipla escolha. Pelo presente, requer a anulação da questão respectiva.

EMPRESA – Resposta – INDEFERIDA. A questão é objetiva e pede ao candidato identificar a **ASSERTIVA** dentre as quatro alternativas (a,b,c,d) da questão.
A ASSERTIVA É – significa "em que há asserto". "A CORRETA".
O candidato no Caderno de Prova assinalou a letra "d", que é a correta.

QUESTÃO 33.
33. A Lei Tributária Municipal, observada a legislação tributária superior, estabelece os casos em que a legislação deve sempre ser interpretada de maneira mais favorável ao contribuinte. Essa forma de interpretação deve ser realizada toda vez que a autoridade competente tiver dúvidas quanto:
I. À adequação do fato à norma jurídica, ou seja, se este realmente não está regulado por determinada lei ou não;
II. À natureza do fato ocorrido, suas circunstâncias, natureza e extensão de seus efeitos;
III. À autoria do fato, a quem ele pode ser atribuído ou quanto à pessoa que pode ser punida;
IV. À penalidade a ser aplicada ou à graduação dessa penalidade (aplica-se a penalidade mais severa).

A assertiva é:
a) Somente a I e IV;
b) Somente a II e III;
c) Somente a I e III;
d) Somente a II e IV.

CANDIDATO – O enunciado da questão novamente é incompleto, pois não identifica se é para o candidato marcar as alternativas que estão corretas ou as falsas, como também não esclarece se (v.g) "x" e "y" são verdadeiras ou falsas. Há, então, obscuridade na questão que impedem aos candidatos a interpretá-la e optar por uma das alternativas. Por isso, requer a anulação da questão respectiva.
EMPRESA – Resposta – INDEFERIDA. A questão é objetiva e pede ao candidato identificar **A ASSERTIVA** dentre as quatro alternativas (a,b,c,d) da questão.

QUESTÃO 36
36. Identifique a INCORRETA. A autorização para alienação de imóveis conforme dispõe o art. 17, inciso I, da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, a alienação de bens integrantes do patrimônio imobiliário do município, seja da administração direta ou indireta, só podem se processar por meio de:
a) Autorização legislativa;
b) Prévia avaliação dos bens;
c) Abertura de procedimento licitatório na modalidade de Leilão;
d) Abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência.

CANDIDATO – A questão solicita que seja marcada a alternativa incorreta, porém não há. O art.17, I, da lei federal n. 8666/96, afirma ser necessário leilão para alienar bens imóveis, precedida de avaliação prévia e lei autorizativa. Porém, convencionou-se na doutrina e jurisprudência que quando for cabível leilão, sempre caberá licitação na modalidade concorrência, isto porque esta é regida pelo princípio da universalidade e da irrestrita publicidade e competitividade. Assim, todas as alternativas estão corretas, não havendo uma incorreta para ser assinalada. Isto posto, requer a anulação da questão respectiva.
Nestes Termos, Pede Deferimento.

Laranjal, 22 de setembro de 2013.

ALDECI SANDRO PIEROG.

EMPRESA – Resposta INDEFERIDA. A opção correta é a Letra "c". As opções constantes nas letras "a", "b" e "d", estão especificadas no art.17 da Lei 8.666/93.

Quanto a modalidade Leilão, trata-se de modalidade utilizável pela Administração Pública sempre que esta se dispuser a alienar MÓVEIS e SEMOVENTES, já considerados inservíveis às finalidades para a qual foram adquiridos.
2. Cargo de opção do(a) candidato(a): PROCURADOR MUNICIPAL
2. Candidatos: Gilberto A. Clazer de Almeida Jr. e Rogleison Carlos Ponce.
3. Modalidade de Recurso:
(Anulação) da Questão: 02

2.[...] o Brasil *amarga* os últimos lugares no ranking de educação no mundo.
IV. O verbo amarga age como transitivo direto.
V. Respectivamente, o trecho sublinhado é complemento nominal do sujeito Brasil e o trecho em negrito e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
VI. O trecho sublinhado é o objeto direto do verbo amargar e o trecho em negrito é um adjunto adverbial de lugar.
A assertiva é:
e) Apenas a I está correta
f) Apenas a I e III estão corretas x
g) Apenas a II e III estão corretas
h) Apenas a III está correta.

Empresa: Questão anulada em conformidade com a justificativa no início dos recursos.

Em vista do exposto, as Notas Preliminares do Cargo de Procurador Municipal, serão mantidas conforme publicação.

EDILSON HUGO RANCIARO
Diretor

LUZIA CABREIRA
OAB/SC 11258.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:91B52629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVA PRATICA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2013

RESULTADO PROVA PRÁTICA DE NOTORISTAS E OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	RG	DATA DE NASCIM.	NOTA PROVA PRÁTICA
SILVIO APARECIDO SOARES	19.290.108	12.01.1971	10,00
REGINALDO GAMBA	7.362.346-4	28.06.1977	10,00
CLEVERSON CARNEIRO	6.091.788	30.04.1989	10,00
ELEANDRO MOREIRA	6.450.608-0	16.04.1976	10,00
FERNANDO GOMES DA SILVA	10.132.192-4	30.11.1987	8,00
INIOSMAR ARAUJO DA SILVA	9.536.196-0	15.10.1987	9,00
JEAN CARLOS DALBEM	10.774.257-3	04.11.1994	9,00

CARGO: MOTORISTA CNH "B"

NOME	RG	DATA DE NASCIM.	NOTA PROVA PRÁTICA
PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA	8.602.967-7	10.02.1983	10,00
VANDERLEI NASCIMENTO	6.776.124-3	02.04.1977	9,80
ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA	4.219.304-6	30.08.1960	9,70
LOIR DIOGO REIS DUTRA	10.133.128-8	24.12.1992	10,00
VAGNER CHALAMAI DIAS	8.520.753-9	18.11.1981	9,10
FABIO JUNIOR DA SILVA BORGES	12.623.831-2	13.02.1994	9,35
ROGELIO DA ROCHA	9.806.195-9	13.10.1986	8,80
LAURECI DOS SANTOS	4.869.431-4	21.12.1967	9,00
EDUARDO MAZZETTI DUTRA	8.411.441-3	28.07.1984	8,60
EDERSON CARLOS DUTRA	10.132.040-5	28.09.1992	9,00

JEFERSON FERREIRA	12.876.417-8	31.07.1993	7,00
REGINALDO DA ROCHA	9.836.267-3	16.04.1989	8,00
JOÃO PAULO MUHLSTEDT	9.836.243-6	27.06.1990	REPROV.
LUIZ ANTONIO FERREIRA	5.282.969-0	13.06.1971	REPROV.

CARGO: MOTORISTA CNH "C"

NOME	RG	DATA DE NASCIM.	NOTA PROVA PRÁTICA
JOSÉ TKACZUK SOBRINHO	6.013.720-0	15.01.1972	10,00
ANDERSON LUCIANO DE LIMA	4.985.178-2	06.04.1977	10,00
FRANCISCO MARCOS DO AMARAL	4.032.455-0	26.11.1964	8,00

CARGO: MOTORISTA CNH "D/E"

NOME	RG	DATA DE NASCIM.	NOTA PROVA PRÁTICA
SERGIO NORBERTO MAZUROK	4.394.528-9	16.04.1985	8,90
ANTONIO ROQUE DOS SANTOS	7.809.449-4	30.03.1977	8,40
PAULO IENSEN	7.595.785-8	29.06.1978	7,80
ANTONIO CARLOS NUNES	9.749.281-6	05.10.1987	7,10
JOAREZ GONÇALVES	7.809.390-0	07.11.1978	7,00
MARCÍLIO MOZOROVICZ	6.893.262-9	13.08.1976	6,70
REINALDO VALE	10.535.530-0	17.04.1982	6,20
ANTONIO CORDEIRO ARAÚJO	8.314.956-6	14.08.1981	4,60
ADIR FERREIRA	8.195.497-6	19.04.1978	4,25
VALDINEI FAGUNDES DE LIMA	10.065.439-3	06.06.1990	2,60
EDSON MEIRELLES DE JESUS	9.765.258-9	07.07.1987	Reprov.

Laranjal, 07 de Outubro de 2013-10-08

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

CACILDA DE SOUZA
Presidente da comissão de Concurso Publico

EDILSON HUGO RANCIARO
Direto Data Gama

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C2B81794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROVA DE TITULOS PROFESSORES

Guarapuava, 07 de outubro de 2013.

À Comissão de Concurso Público
Prezados Senhores
Encaminhamos os resultados finais das Provas de Títulos e Classificação Final dos Cargos de Professor e Professor de Educação Física, em conformidade com a documentação que nos foi entregue pelo Presidente da Comissão de Concurso Público.
Salientamos que para a pontuação dos Títulos, foram observadas as normas constantes no Edital, Item 6.2.0; 6.2.1, 6.3 a 6.6.
Assim, os Professores deverão observar antes de entrar com RECURSOS, que é exigido nos Cursos de Atualização com 40 horas ou mais, apenas 03 (três) Certificados que terão pontuação de 3,00 (três) pontos.
Nos Cursos, palestras e seminários com menos de 40 horas, somente foram aceitos 04 (quatro) Certificados, com pontuação total de 2,00 (dois) pontos.
Os Certificados excedentes acima de 40 horas, não foram considerados para cobrir, os Certificados de Cursos com menos de 40 horas e vice-versa.
Nos casos de **DESEMPATE**, foi considerado o **critério IDADE**, constante no item 9.0 do Edital.
CARGO: PROFESSOR - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	TÍTULOS	CLASSIF.
GISLAINE LEMES	8.357.308-2	30.07.1979	5,75	-	1º

CARGO:PROFESSOR

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	TÍTULOS	CLASSIF.
JOVANE MENDES	9.536.217-6	12.12.1986	7,50	15,00	1º
QUEILA ROSANE DE FREITAS SCHINERMANN	7.229.178-6	05.07.1977	6,50	15,00	2º
MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA	7.110.614-4	27.05.1982	7,50	14,00	3º
JOSLENE GONÇALVES IENSEN	7.914.818-0	03.06.1980	6,25	15,00	4º
EDILAINE ANTUNES	9.787.743-2	18.11.1986	6,00	15,00	5º
LEONCIO DA LUZ	4.939.551-5	14.11.1967	5,75	15,00	6º
LUCINÉIA GONÇALVES SIQUEIRA	5.338.039-5	29.11.1974	6,25	14,50	7º
GENIANE VICENTIM	8.353.590-3	26.01.1981	5,75	15,00	8º
JANAINE ROCHA	8.270.872-3	05.04.1985	5,50	15,00	9º
NATALIA IVONE MIRANDA ANTUNES	7.501.302-7	25.12.1964	5,25	15,00	10º
IZOLETE FARIAS PEREIRA	7.321.594-3	18.09.1974	5,25	15,00	11º
ANA PAULA DE MEIRA	9.050.320-0	14.03.1986	5,25	14,50	12º
FRANCIELLY SEVERINO SCHON	7.311.458-6	31.07.1980	5,00	14,00	13º
MARIA FRANCIELE COLLITO	8.884.141-7	10.07.1985	5,00	14,00	14º
CRISLAINE GALVÃO	10.080.404-2	09.11.1988	6,00	12,50	15º
ROSANGELA APARECIDA MARIA	6.693.659-7	04.10.1979	6,25	5,00	16º
SOLANGE KERVALD MARTINS	8.455.933-4	28.10.1982	6,75	4,00	17º
MARGARETE DE SOUZA	5.884.974-0	30.01.1975	5,50	5,00	18º
IVETE APARECIDA MENDES	7.171.743-7	08.06.1975	5,25	5,00	19º
ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS	9.025.496-0	08.10.1988	5,25	5,00	20º
ROSE MARIA SCHERIBENIG DOS SANTOS	8.735.990-5	05.06.1981	5,00	5,00	21º
JOCEANE DE FÁTIMA LINTSMEIER	9.001.480-3	03.02.1984	5,00	5,00	22º
JUNIOR SERGIO BARD	8.221.233-7	02.06.1979	6,75	3,00	23º
ROSALIA CARNEIRO MENESES	6.518.349-8	21.09.1975	6,00	3,50	24º
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VAZ	8.516.403-1	12.02.1985	5,00	4,50	25º
VERÔNICA DE JESUS MACHADO DE LIMA	7.985.703-3	06.08.1982	5,50	3,50	26º
NEUZA PRESTES FERNANDES	7.916.015-6	22.07.1977	5,25	3,50	27º
ELISANGELA DE FÁTIMA NUNES	8.469.247-6	07.12.1983	5,00	3,50	28º
ANA PAULA LENTSCK	10.102.987-5	28.02.1991	5,50	3,00	29º
MARILSA PEREIRA	8.153.139-0	03.09.1980	6,75	1,50	30º
ANA MARIA GONÇALVES	8.776.692-6	06.01.1983	5,25	3,00	31º
FATIMA APARECIDA DOMINGUES	8.684.061-8	27.02.1981	5,25	1,50	32º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	TÍTULO	CLASSIF.
RUDINEI BOVAROLI	8.399.737-0	31.07.1985	6,25	15,00	1º
FATIMA VEIRA DOS SANTOS	9.488.064-5	04.03.1988	5,50	13,00	2º
JOÃO PAULOHALILA MARTINS	8.411.493-6	11.06.1984	5,75	2,00	3º
IRAME RODRIGUES DINIZ JUNIOR	10.056.521-8	20.05.1991	5,50	-	4º

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

CACILDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Concurso

EDILSON HUGO RANCIARO
Diretor

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:129BD1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2013

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor DINORI ANTUNES DA ROSA ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Saúde, ao período aquisitivo de 2010 a 2011 para serem gozadas no Período de 08 de outubro de 2013 a 08 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08(oito) dias do mês de Outubro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:5D35EEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 20/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES E EM VULNERABILIDADE ALIMENTAR NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar cestas básicas de alimentos às famílias carentes residentes no Município de Laranjal-PR;

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social a realização dos levantamentos sócio-econômicos de comprovação da carência familiar e, após as necessárias triagens (freqüência escolar e regularidade de vacinação), a distribuição e entrega das cestas básicas de alimentos;

§ 2º. Cada família receberá, mensalmente, uma cesta básica de alimento, pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, caso a família não consiga prover recursos financeiros suficientes para a aquisição de alimentos básicos à sua sobrevivência, desde que efetivamente verificada a condição através de nova triagem realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º. As cestas básicas conterão, no mínimo, os seguintes produtos:

QUANTIDADE	PRODUTOS
5 Kg	Arroz branco, longo fino, TP1
2 Kg	Feijão TP1, classe cores
2 Kg	Açúcar Cristal
500 Gr	Café em pó, torrado e moído
1 Kg	Sal refinado iodado
1 Kg	Farinha de trigo TP1
1 Kg	Farinha de milho
500 Gr	Macarrão com ovos, tipo espaguete
03 (latas) 900 Ml	Óleo de Soja refinado
01 (pacote) 400 Gr	Leite em pó integral instantâneo
01 (pacote) 400 Gr	Achocolatado em pó
01 (pacote) 400 Gr	Biscoito doce
01 (pacote) 400 Gr	Biscoito salgado
01 (pacote) 500 Gr	Fubá de Milho mimoso
250 Gr	Margarina, produzida exclusivamente de gordura vegetal com edição de sal.
02 (latas) 250 Gr	Salsicha enlatada
04 (latas) 280 Gr	Sardinha enlatada
04 (rolos) 30 Mt	Papel Higiênico com folhas simples, neutro
01 (tubo) 90 Gr.	Creme dental com flúor
02 (barra) 90 Gr.	Sabonete
01 (pacote) 500 Gr.	Sabão em pó
01 (pedra) c/ 4 Um.	Sabão em Pedra.

Art. 3º. O chefe da entidade familiar ficará obrigado a participar de curso de capacitação para recolocação no mercado de trabalho, realizado através das Secretarias Municipais de Promoção Social e Educação, quando estas estiverem em atividades, sob pena de cessação do benefício trazido por esta lei.
Art. 4º. Para a concessão das cestas básicas previstas no artigo 1º, a família deverá:

I. comprovar a carência familiar, submetendo-se a realização de parecer sócio-econômico elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social;
II. residir no Município de Laranjal -PR;
III. demonstrar a freqüência escolar das crianças membros da entidade familiar em idade estudantil;
IV. comprovar a regularidade da vacinação dos membros da família através da respectiva carteira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal, 08 de Outubro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:07047E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA315/2013

SÚMULA: Concede Diária(s) a Agente Político do Município, e dá outras providências.

DIÁRIA Nº 47
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 003/2005, resolve:
Conceder Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 04 (quatro)
Espécie: Fora do Estado – com pernoite
Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Destino/UF: Brasília - DF
Objetivo: Reunião no Ministério da Educação e FNDE, Agenda na Câmara dos Deputados com Fernando Giacobo e DR Rosinha, Agenda no Senado Federal com o Senador Sergio de Souza e Agenda no Ministério de Desenvolvimento Agrário.

Código do IBGE do Município destino: 00108

Início: 08/09/2013
Data Final: 11/10/2013
Laranjal, 08 de Outubro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:12788D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO PP 062/2013

ADENDO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 062/2013-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças originais de reposição, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura, dos caminhões, ônibus, caminhonetes e vans da frota do Município de Loanda, atendendo assim as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e meio Ambiente e Indústria, Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o subitem 7.2.3, o item XII, o Anexo I – Termo de Referência e o anexo V – Proposta de Preços do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

SUBITEM 7.2.3

7.2.3. Percentual de desconto único ofertado sobre os preços da mão de obra e das peças de reposição constante na tabela de preço "Sistema Audatex" atualizada, que deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento).

XII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

12.1. Chegando o veículo para manutenção, deverá a Contratada realizar orçamento das peças a serem substituídas, conforme constante no Sistema Audatex, para conferencia pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, dos valores e do tempo a ser gasto para a sua substituição e aplicação do desconto ofertado, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

12.1.1. Quanto não for encontrado na Tabela de preços do Sistema Audatex, as peças a ser substituída no veiculo, a contratada deverá orçar peça genuína constante na Tabela de Preços das Revendas Autorizadas, aplicando-se o desconto ofertado, para ser autorizado pelo responsável pela Gestão do contrato, sendo que somente após a sua aprovação, o serviço poderá ser realizado pela empresa Contratada.

12.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do veículo nos casos de defeitos mecânicos e no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do veículo nos casos de funilaria e pintura.

12.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o translado dos veículos para a oficina da contratada e após a execução dos serviços a Contratada deverá entregar os veículos no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, sem acarretar nenhum ônus para o Município referente ao translado dos mesmos.

12.4. A Contratante representada pelo Senhor Ivo Gonçalves Lima, que fará a fiscalização dos serviços.

12.5. A Contratada com a anuência do município, poderá terceirizar parcialmente a execução dos serviços que não execute, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

12.6. A Contratada deverá disponibilizar funcionários 24 (vinte e quatro) horas para primeiro atendimento junto ao local onde encontra-se o veículo com problema, devendo a mesma informar no ato da assinatura do Contrato um número de contato telefonico para eventual necessidade de disponibilizar os serviços fora do horário comercial da empresa vencedora do certame.

12.7. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação, atualizações, manutenções e demais despesas necessárias, inclusive o pagamento das mensalidades, para o funcionamento do sistema (software) contendo a tabela de preços do "Sistema Audatex", que através da identificação dos veículos (marca, modelo, ano, motorização e chassi) conterá sistema de busca da peça pelo nome, código ou através da identificação de imagem/figura da peça, bem como do tempo necessário para substituição das mesmas.

12.7.1. O software deverá ser instalado no local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.8. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, observando as exigências contidas no Art. 62, parágrafo 2º, c/c Art. 55 da Lei 8.666/93.

12.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo fiscal dos serviços e atesto do Gestor do Contrato, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças originais de reposição, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura, dos caminhões, ônibus, caminhonetes e vans da frota do Município de Loanda, atendendo assim as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e meio Ambiente e Indústria, Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA EM R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS CAMINHÕES E CAMINHONETES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	85,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – SOLERA COMPANY).	15%

VEÍCULOS

VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2006/2006	AAA-5122
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
VALOR TOTAL DO LOTE 01:			
Valor Máximo de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo: **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais) para as peças e de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) para os serviços			

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA EM R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	85,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DO**	15%

	SISTEMA AUDATEX (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – SOLERA COMPANY).

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
MICROÔNIBUS	VW/CAIO PICCOLO 8-140 CO	1999/2000	BUP-9627
ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
ÔNIBUS	M BENZ/NIELSON DIPLOMATA LP-1313	1972/1972	AAH-7636
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010-2011	ATN-5765

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

Valor Máximo de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), sendo: **R$ 214.500,00** (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) para as peças e de **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para os serviços

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. POR HORA TRABALHADA EM R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VANS DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	85,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – SOLERA COMPANY).	15%

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
VAN	ASIA/HI-TOPIC STAND 2.7	1999/1999	AIH-1248
VAN	FIAT/DUCATO JTD 2.8 MULTI INTERC.	2009/2009	AAA-5631

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

Valor Máximo de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), sendo: **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) para as peças e de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para os serviços

VALOR TOTAL: Valor Máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), sendo: **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) para as peças e de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) para os serviços.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

Local, em de de 2013.
A Prefeitura Municipal de Loanda
Att: Pregoeiro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2013-PML

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento do seguintes serviços:

LOTE 01
Valor do Lote: R$ ____ (____), sendo R$ _____ (_____) para peças e R$ _____ (____), para serviços.

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, E **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS CAMINHÕES E CAMINHONETES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	85,00		
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – SOLERA COMPANY).	----		----

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRICAÇÃO**	**PLACA**
CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2006/2006	AAA-5122
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845

LOTE 02
Valor do Lote: R$ ____ (____), sendo R$ _____ (_____) para peças e R$ _____ (____), para serviços.

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, E **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	85,00		
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – SOLERA COMPANY).	----		----

VEÍCULOS		
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE**	**PLACA**

		FABRICAÇÃO	
MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
MICROÔNIBUS	VW/CAIO PICCOLO 8-140 CO	1999/2000	BUP-9627
ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
ÔNIBUS	M BENZ/NIELSON DIPLOMATA LP-1313	1972/1972	AAH-7636
ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010-2011	ATN-5765

LOTE 03
Valor do Lote: R$ ____ (____), sendo R$ _____ (_____) para peças e R$ _____ (____), para serviços.

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIFICA, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO E SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, E **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS VANS DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	85,00		
02	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTES NA **TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** (AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – SOLERA COMPANY).	----		----

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRICAÇÃO**	**PLACA**
VAN	ASIA/HI-TOPIC STAND 2.7	1999/1999	AIH-1248
VAN	FIAT/DUCATO JTD 2.8 MULTI INTERC.	2009/2009	AAA-5631

Prazo de validade da proposta de preços é de __ (__) dias a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Em virtude das alterações aicma mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 062/2013-PML, prorrogada para a data de 30/10/2013, às 09h00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 08 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E548665F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 076/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 76/2013-PML
PROCESSO Nº. 128/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário (cilindro de gás ou botijões, ar condicionado e armário para primeiro socorros), destinados a atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Mercedes Scavazini, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de outubro de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.693,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5368D6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 078/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 78/2013-PML
PROCESSO Nº. 131/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo sedan, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de outubro de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A38522BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 074/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 74/2013-PML
PROCESSO Nº. 125/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos, dos tratores e implementos, de propriedade do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de outubro de 2013, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 230.661,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BFB4DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 077/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 77/2013-PML
PROCESSO Nº. 129/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2013, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A6EF4AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 080/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 80/2013-PML
PROCESSO Nº. 133/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de confecção de chaves, disco de tacógrafo, tacógrafo e cilindro de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.291,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CA3993D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 081/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 81/2013-PML
PROCESSO Nº. 134/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte Lazer e Turismo, Planejamento, Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de outubro de 2013, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBAB234E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 067/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 067/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, franzidor, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon,

travesseiro, fio overlock, linha, entretela plástica, plastico transparente, argola, tubo, suporte colonial, ziper, napa, espuma, fibra manta, flocos de espuma, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado e cobertor), conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **SAID & CIA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.042.038/0001-29, vencedora dos itens 03, 07, 10, 28, 36, 37, 38, 39, 43, 44 e 45, perfazendo um valor total de R$ 30.582,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
· **M L TAVARES TEXTIL,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.263.409/0001-75, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 54, 55 e 56, perfazendo um valor total de R$ 69.209,00 (sessenta e nove mil e duzentos e nove reais);
· **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.572.583/0001-12, vencedora dos itens 11, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 35 e 42, perfazendo um valor total de R$ 17.828,50 (dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Loanda, 07 de Outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41A271AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 072/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 072/2013-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa comercial de radiodifusão nas frequências AM e FM, com potência de alcance e com grande audiência em todo território do município de Loanda, para eventual confecção e inserção de mensagens institucionais dos atos administrativos de utilidade pública, além de campanha educacionais e informativas para atender as necessidades das Secretarias de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **MENDONÇA & RIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.839.541/0001-04, vencedora do item 01, com um valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

O item 02 fica declarado fracassado.

Loanda, 07 de Outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6354F774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 062/2013

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013-PML
PROCESSO Nº. 109/2013-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças originais de reposição, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura, dos caminhões, ônibus, caminhonetes e vans da frota do Município de Loanda, atendendo assim as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e meio Ambiente e Indústria, Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Tendo em vista as alterações promovidas no respectivo edital, fica prorrogado para o dia 30 de outubro de 2013, às 09h00min ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo global estabelecido para a presente licitação é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para peças e R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para serviços.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCE0566E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 589/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº. 132/2013, de 30/09/2013, protocolado sob o nº. 3958/2013 de 01/10/2013;
RESOLVE:

Conceder à servidora **Maria José Capelim da Silva**, sob matrícula nº. **965959,** ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental no ano de 2011, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:D4E4863D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 588/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **Vera Lucia Theis Geraldi,** sob matrícula nº **107741,** a partir do dia 07 de outubro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 07 (sete) de outubro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:74D0335F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 578

PORTARIA Nº.578/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.882/2013, de 24/09/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **FABIANA DE FATIMA ALGUSTO,** CPF/MF nº. 041.549.439-79, matrícula nº. 965822 ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 20/07/2004 a 31/03/2008 e 01/04/2008 a 14/08/2009 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 25/09/2013, devendo retornar em atividade em 24/12/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:8AC11B6A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 580

PORTARIA Nº.580/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Retificar e ratificar a portaria nº.527/2013 de 13/09/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARA HELENA CAETANO MARTINES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula 105291, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 04/09/2013 a 14/09/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:E5C70488

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 582

PORTARIA Nº.582/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.974/2013, de 01/10/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **LIDINEIA MATANAVIC CARDOSO FERREIRA,** CPF/MF nº. 037.718.849-26, matrícula nº. 98301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 11/02/2011 a 10/02/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 28/10/2013, devendo retornar em atividade em 27/11/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:E1551E5F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 585

PORTARIA Nº.585/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARLI REGINA CULERI GOMES**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matricula 965811, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 03/10/2013 a 07/10/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:9B3CE299

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 586

PORTARIA Nº.586/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matricula 86131, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 04/10/2013 a 07/10/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:AB09C0AC

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 587

PORTARIA Nº.587/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matricula 59161, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 03/10/2013 a 07/10/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:2BD4CC68

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.013/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 039**, de 30 de dezembro de 2010, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.796, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, constante no **Edital nº 021**, de 09 de março de 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.850, de 11 de março de 2011,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 084, DE 22 DE MARÇO DE 2011, publicado na imprensa oficial do município (jornal diário do noroeste), no exemplar nº 15.860, de 23 de março de 2011.

CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO REALIZADA PELA PORTARIA Nº. 092/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado na imprensa oficial do município (Diario Oficial Eletrônico do Municipio de Loanda), exemplar nº 189, de 15 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou toda a documentação exigida no item 11.3 do Edital nº 039/2010, convocada através do Edital nº 012/2013, publicado na imprensa oficial do município (Diário Oficial Eletrônico), no exemplar nº 0333, de 20 de setembro de 2013, tornando-se assim habilitada na 1ª Fase.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se até o dia **22 de outubro de 2013**, no **POSTO DE SAÚDE VILA VITÓRIA**, à rua Desembargador Munhoz de Mello, s/nº, para realização dos exames médicos pré-admissional ou a exame médico especifico (portadores de deficiência), conforme determina o item 11.3, do Edital 039/2010, 2ª Fase, devendo, após emissão do Laudo Médico Pericial expedido em razão do exame realizado, apresentá-lo à Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Em conformidade ao item 11.5, a candidata que por qualquer motivo não apresentar, a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 11.3, perderá automaticamente o direito à posse.

CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	**FABIANA GRASSI**	**9º Lugar**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:00F780B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 197/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA – Efetiva a servidora Lilian Cristina Bento, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 147/2010 de 31/08/2010;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 028/2013 de 09/04/2013;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA, a partir de 31/08/2013, a servidora pública municipal Lilian Cristina Bento, portadora do RG nº. 7.568.661-7-SESP/PR e CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, Nível 62, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31/08/2013, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C9AD4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 74/2013

CNPJ 75.845.511/0001-03
DECRETO Nº 74/2013

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, após a CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizada em 08 de Agosto de 2013, sendo a composição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

Titular	Suplente
Magna Morais de Oliveira *Sec. Municipal de Promoção Social*	Janaína Biaggi Michelly Guerra *Sec. Municipal de Promoção Social*
Laudinéia da Silva Lima *Sec. Municipal de Educação*	Marcos Paulo Kiyti Nomura *Sec. Municipal de Educação*
Rosangela Maria Galera Turozi *Sec. Municipal de Saúde*	Vicentina Morais *Sec. Municipal de Saúde*
André Ricardo Bidóia *Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico*	José Edear Sanna Malacrida *Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico*
Luciano Aparecido Gibim *Sec. Municipal de Esporte*	Orlando Izídio da Silva *Sec. Municipal de Esporte*
Edir de Oliveira Trindade *Associação Vicentina Cristo Rei Asilo São Vicente de Paula*	Edear Malacrida *Associação Vicentina Cristo Rei Asilo São Vicente de Paula*
Suellen Mayara Souza Sávio *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*	Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI*
Dionísio Bispo da Costa *Associação Renascer da Terceira Idade*	Andréia Ferreira Perreira *Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI*
Lilia de Castro e Souza Garcia *Representante dos Trabalhadores*	Carolina Lago Zanone *Representante dos Trabalhadores*
Maria de Lourdes da Cunha *Representante dos Usuários*	Elza Geanfelice Gregório *Representante dos Usuários*

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria 90/2011, de 17 de Agosto de 2011.
Art. 3º- Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 07 de Outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C59635D3

GABINETE/SECRETARIA
LEI 21/2013

Súmula: *Altera dispositivo da Lei Municipal 10/2012, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis, e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Inclui no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 10/2012, de 11 de maio de 2012, parágrafo único:
"...
***Art. 2º** - Por força desta Lei,...*
***Parágrafo Único** – Para efeito das transações constantes do caput deste artigo a primeira transferência da Prefeitura para o beneficiário do Programa, fica este, isento do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vivos – I.T.B.I.*
..."
Artigo 2º - Inclui no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 10/2012, de 11 de maio de 2012, parágrafo único:
"...
***Art. 6º** - A Empresa adquirente do imóvel...*
***Parágrafo Único** – A critério do município, a escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada diretamente ao mutuário adquirente, após a aprovação do financiamento junto ao Sistema Financeiro Habitacional.*

..."
Artigo 3º - Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei.
Artigo 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C9BC82B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2013 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR a pedido, em 04 de outubro de 2013, a Servidora Pública Municipal **EDNA MARIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.782.324-3 SSP/PR e CPF nº 066.340.589-03, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.08.2007.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3F18E998

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PP 33/2013

PL Nº 36/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013
Ref. Aquisição de Óleos Lubrificantes
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 24 **de outubro de 2013**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: **Aquisição de Óleos Lubrificantes.** O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada SOMENTE no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4FAF2397

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.73/2013

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$106.608,24 (cento e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0013.2020	Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00778	Convenio Ministério das Cidades/Recape Asfáltico	106.608,24
	TOTAL	106.608,24

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recursos o excesso de arrecadação como se segue:

FONTE	RECEITA	VALOR
00778	Convenio Ministério das Cidades/Recape Asfáltico	106.608,24
	TOTAL	106.608,24

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lupionópolis, 7 de outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4A842A25

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.75/2013

DECRETO Nº 75/2013

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 26/2012, de 29 de novembro de 2012.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$21.232,43 (Vinte e um mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
003	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.062	Manut. do Setor de administração da Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2.81	Manutenção da Educação Infantil -MDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00128	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	232,43
003	SETOR DE CULTURA	
13.392.0011.2.086	Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais, Religiosos e Artísticos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
	TOTAL	3.232,43
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0020.2.088	Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	4.000,00
	TOTAL	8.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		21.232,43

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS)	21.000,00
00128	(1.7.2.1.35.99.01.00 – Progr. FNDE-Manutenção da Educação Infantil-C)	232,43
	TOTAL	21.232,43

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2013

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:8FE7D6E5

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO N°09/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUPIONÓPOLIS – PR

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo – Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS, para exercício do ano de 2013/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia quatro de Outubro do ano de dois mil e treze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:
I – Aprovar o Plano de Ação para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS para o exercício de 2013/2014, após apreciação deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de Outubro de 2013.

MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:11D32FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 126/2013

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogada a Dispensa de Licitação p/ Obras e Serviços de Engenharia 126/2013, que tem por objeto contratação de empresa para realização de deslocamento de ponto de transformação de 112,5Kva, localizado na Pedreira do Lageado, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativas anexas ao Processo.

Mallet, 08 de outubro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B5B6A283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 040/2013, RESGISTRO DE PREÇOS 026/2013** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviço de impressos e geral (impressões e fotocópias) com franquia de 855.600 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentas) cópias.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/10/2013 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 09/10/2013.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 08/10/2013.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D0903EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 105/2013

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME, CNPJ: 76.071.984/0001-63.
DOMICILIO: Rua Anne Frank, nº 5530, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de peças para caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor proporcional ao desconto oferecidos nas peças, de acordo com a proposta de preços vencedora, apresentada pela CONTRATADA por ocasião da participação no Pregão Presencial 037/2013, sendo estes equivalentes a 64,5% (sessenta e quatro vírgula cinco por cento) sobre o Lote I e 69% (sessenta e nove por cento) sobre o Lote II, conforme tabela de peças apresentada pela Administração Municipal de Mallet/PR.

PRAZO: vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias depois, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade referente a cada um dos lotes tenha sido executadas e aceitas.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:47330AAB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 369 2013 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 369/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reias), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
234	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	61.500,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reias), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
210	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	61.500,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de outubro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:AA6292AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV PORTARIA Nº 532/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito do Município de Piên – Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2013.07.00005P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 18 de maio de 2012, data do desaparecimento do servidor, pensão a que faz jus Romilda dO Carmo Ramos Radziminski, viúva, com a cota de 100 % (cem por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOSÉ VILMAR RADZIMINSKI, falecido em data indeterminada, nos termos dos artigos 64, II da Lei n° 1110/2011 c/c art. 40, § 7°, inciso II, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2° A Revisão da Pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei n° 1110/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 01 de outubro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F74A48FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2013
PROCESSO Nº 1242/2013

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social.
Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no curso "Capacitação para serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", com realização nos dias 10, 11, 24 e 25 de outubro de 2013, em Curitiba/PR.
Participantes: Tatiane Andreza Katzer (Psicóloga)
Danielli Santos (Assistente Social)
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf (Educadora Social)
Contratado: **OLIVEIRA & COSTA – CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME.**
CNPJ: 10.457.164/0001-04 Inscrição Municipal: 555259-6
Endereço: Rua Tibagi, nº 576, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.060-110, fone (41) 3527-8650.
Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0016.2023-3390399999.
Valor: R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias.

Piên/PR, 07 de outubro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:2161077E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013

Detentor da Ata: **MEDD MEDICINA ESPECIALIZADA S/S**
CNPJ: 08.788.535/0001-80
Objeto: Registro de Preços para Contratação de plantões médicos para atendimento na unidade central de saúde para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390395000.
Validade: 06 meses.
Data de assinatura: 01 de agosto de 2013

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A485385D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

Detentor da Ata: **MEDD MEDICINA ESPECIALIZADA S/S LTDA.**
CNPJ: 08.788.535/0001-80.
Objeto: Registro de Preços de consultas especializadas em diversas especialidades, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 72.420,00 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2032-3390395000 e 11.001.10.301.0018.2033-3390395000.
Validade: 06 meses.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:45269234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO
DECRETO Nº 141/2013

EDITAL 006/2013 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2013, homologado pelo Decreto nº 181/2013, de 16 de agosto de 2013,

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 de outubro de 2013,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome do Candidato	Comunidade
1º	MARIA DO CARMO CAVALHEIRO DA CRUZ	Aterrado Alto
1º	JULIANA GONÇALVES RIBEIRO	Boa Vista
1º	MARIA RAQUEL SCHROTH	Campina dos Maia
1º	MARCIA DO CARMO BATISTA	Quicé

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:5EF228F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007 DECRETO Nº 176/2012

EDITAL 39/2013 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:
1.1 Convocar o candidato a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Praça do Expedicionário, nº 104 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 de outubro de 2013,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato
30º	Tatieli Ossoski

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:AB1E50E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISNORDESTE/SC)

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CIS/AMUNESC), por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na 2ª Assembleia Extraordinárias de Prefeitos do CIS/AMUNESC, na sede da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), na cidade de Joinville, às 14:30 horas do dia 17 de setembro de 2013, resolvem subscrever este Protocolo de Intenções com o objetivo de transformar o CIS/AMUNESC em consórcio público, nos termos da Lei federal nº 11.107/05 e do Decreto federal nº 6.017/07, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação, alterando-se a sigla para CISNORDESTE/SC.
Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o novo consórcio a partir da vigência da ratificação da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, procedendo-se à celebração do Contrato de Consórcio Público.
A transformação do CIS/AMUNESC em consórcio público tem por objetivo a adequação do mesmo às novas normas jurídicas, condição necessária à adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de permitir a otimização dos recursos públicos disponíveis e cumprir a atribuição dos municípios na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberam atendimento de saúde digno e eficaz.
Desse modo, os chefes do poder executivo dos Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder, do Estado de Santa Catarina, e Piên, do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para a transformação e funcionamento do CISNORDESTE/SC, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.
A íntegra do Protocolo de Intençõesdo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC) encontra-se disponível no sítio www.cisamunesc.sc.gov.br.

Piên/PR, 08 de outubro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D7C12093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 542/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de Sindicância, para apuração do contido no Memorando 001/2013, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão de Sindicância, conforme segue abaixo:
I – Kátia Rejane Nenevê, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC, ocupante do cargo efetivo de Advogada;
II – Márcia Zigovski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
III – Ingrid Rubiane de Bassi, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:37AEEE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de um prédio no Parque das Águas, na Rua Vitório Scarant, s/nº. Centro – Piraquara-PR, para instalação do TEATRO MUNICIPAL, com área total construída de 315,00 m², em cumprimento ao CONVÊNIO/SICONV nº. 736149/2010, firmado entre Município de Piraquara e Ministério da Cultura. ABERTURA: 31 de outubro de 2013, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – 1º. andar - Centro – Piraquara-PR. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 545.312,26 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. EDITAL/CD: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Piraquara, 18 de setembro de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:44C523F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PREGÃO Nº. 050/2013 - PROCESSO Nº 327/2013

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada em parques, vias, logradouros públicos, passeios, praças, escolas e creches municipais, cemitérios, postos de saúde e demais dependência do poder público municipal pelo período de 12 meses."* fica **ANULADA,** justificando-se na necessidade de permitir a participação das interessadas na fase de lances, em respeito a Supremacia do Interesse Público, a ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93.
Às licitantes interessadas para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso assim desejem, retirem os invólucros lacrados contendo os Documentos de Habilitação. Vencido o referido prazo sem a respectiva retirada, os mesmo serão destruídos.

Piraquara, 07 de outubro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:730FFAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/13

Resolução nº 07/2013

Súmula: Aprova o Plano de Providência/CIB/PR exercício 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/07/2013.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Providências CIB/PR exercício 2013
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de julho de 2013.

GRACIELY SPINARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4B90D89

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/13

Resolução nº 09/2013

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergência no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 27/08/2013.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e de Emergência no SUAS.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 27 de agosto de 2013.

GRACIELY SPINARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AEA2D6B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°983

LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011 objetivando a instituição do Controle Interno do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera a Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011, com objetivo de implantar Sistema Único de Controle Interno, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a disciplinar o Sistema de Controle Interno do Município, que envolverá todos os órgãos municipais, incluindo-se neles, a Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Art. 3.º O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, funcionará como seccional de controle interno, hierarquicamente vinculada ao Sistema de Controle Interno do Município, atuando especificamente na organização dos controles da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A seccional de controle, vinculada ao Poder Legislativo, terá funções administrativas limitadas a organizar todos os fluxos e procedimentos, revisão das estruturas organizacionais, normatização, orientação, e auditoria em relação a processos de despesas, limites constitucionais e legais, aplicação de recursos e os atos de gestão administrativa deste Poder.

Art. 4.º O Sumário da Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011, passará a ser redigido da seguinte forma:

Reformula a estrutura administrativa e estabelece a remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal de Porto Amazonas, revoga as Leis 900, 908, 919, 920 e 927 e dá outras providências.

Art. 5.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011, passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1.° A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Porto Amazonas, compõe-se dos seguintes órgãos:
I. Órgão de Deliberação: Plenário;
II. Órgãos Técnicos: Comissões;
III. Órgão de Direção: Mesa Executiva;
IV. Órgão de Assessoramento: Procuradoria Jurídica Legislativa;
V. Órgão de Administração Geral, composto das seguintes divisões:
a) Administração;
b) Técnica Legislativa.
VI. Departamento de Contabilidade.

Art. 6.º Revoga-se o inciso II do artigo 8.º da Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011.

Art. 7.º Revoga-se a Seção VII (Da Controladoria Interna), Capítulo II (Competência dos Órgãos), do Título I (Da Estrutura Administrativa), artigos 19 a 31, da Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", 08 de outubro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:25A48CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 125/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013

O Município de Prado Ferreira- Pr, torna público que abrirá inscrição para a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, LOCALIZADO NO RESIDENCIAL PRADO FERREIRA I, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COMCOM RENDA MENSAL DE ATÉ R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), TENDO COMO AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS AUTORIZADAS, NOS TERMOS DO PRECONIZADO PELA PORTARIA Nº363, DE 12 AGOSTO DE 2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBEDECIDO OS TERMOS DA LEI Nº11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME AS CONDIÇÕES INFORMADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: até ás **09:00h do dia 11/11/2013**

QUANTIDADE: 30 (TRINTA) Unidades Habitacionais, conforme Portaria nº363, de 12 de Agosto de 2013 do Ministério das Cidades.

VALOR DAS 30 (TRINTA) UNIDADE : R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS)

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR ou pelo fone: 43- 3244-1143. RUA SÃO PAULO 191 - CENTRO - PRADO FERREIRA - PR.

Prado Ferreira, 07/10/2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F0C86365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2013-PMQ

Objeto: Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades esportivas, por um período de 12 meses.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993.
Contratada: Elza Zolner.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Data: 04 de outubro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:777F023A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADMIR LUIZ FRASSON no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2012 á 01/08/2013 ao Servidor público Municipal **ADMIR LUIZ FRASSON** portador da CI/RG n°. 4.761.081-8/PR, inscrito no CPF nº. 600.318.919-34, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 347 de 07/10/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:969203B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DANIEL GOMES DA SILVA no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2012 á 07/02/2013 ao Servidor público Municipal **DANIEL GOMES DA SILVA** portador da CI/RG n°. 8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº. 052.821.309-12, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 348 de 07/10/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E9F9565B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE CEZARIO DA SILVA no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2012 á 02/11/2013 a Servidora pública Municipal **ELIZABETE CEZARIO DA SILVA**, portadora da CI/RG n° 5.035.755-4/PR, inscrita na CPF nº. 723.134.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 349 de 07/10/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D6F82F50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS DOS SANTOS no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2012 á 31/05/2013 ao Servidor público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.926.697-0, inscrito no CPF nº. 505.120.999-87 de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 350 de 07/10/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7CD4B110

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2012 á 01/04/2013 a Servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG n° 4.362.735-0/PR, inscrita na CPF nº. 619.680.999-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 351 de 07/10/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3B0D464E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.378/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2012 á 16/09/2013 ao Servidor público Municipal **ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES** portador da CI/RG n°. 3.170.958-0/PR, inscrito no CPF nº. 471.981.179-53, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 352 de 07/10/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D4747AB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO no período de 01/11/2013 á 30/11/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2012 á 01/04/2013 a Servidora pública Municipal **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO** portadora da CI/RG n° 7.282.938-7/PR, inscrita na CPF nº. 037.480.489-39 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 353 de 07/10/2012, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2013 à 30/11/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:57ADD9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.634/2013

Súmula: "Designa para exercer o cargo de Controladora Geral do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.044, de 28 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer o cargo de Controladora Geral do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 18 de setembro de 2013, a nominada conforme abaixo especificado:

Nome	R.G.	Cargo	Simbologia	Gratificação
Valéria Maria Missau	3.298.996-9 Pr	Controladora Geral do Poder Executivo	CG - 1	80 %

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:AD664009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.649/2013

Súmula: "Cria comissão para avaliação dos contratos e atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, do Município de Rio Branco do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a queda acentuada de receita do Município, especialmente dos valores repassados a título de Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, que representa praticamente 85 % (oitenta e cinco por cento) da arrecadação do Município;

Considerando que esta redução de receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013;

Considerando o dever da Administração em gerir as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a necessidade de adoção de ato limitando o empenho da despesa e a movimentação financeira, conforme determinação contida na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de resguardar recursos para o custeio das despesas de pessoal e seus encargos sociais, notadamente do décimo terceiro dos servidores;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Especial de Gestão, com atribuição para a análise e avaliação dos contratos e atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte de despesa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

§ 1º O Comitê de que trata o ***caput*** deste artigo, será composto pelo titular da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, sob a presidência do primeiro designado.

§ 2º O Comitê ora designado procederá levantamento de todas as despesas da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com informações relacionadas à despesa com pessoal e encargos sociais, outros custeios e despesas correntes, investimentos, devendo indicar as supressões e reduções, atendida a legislação pertinente.

§ 3° A fim de proporcionar eficácia ao levantamento de informações mencionadas no § 2º, deste artigo, os demais Secretários deverão prestar colaboração ao Comitê Especial de Gestão, no sentido de providenciar as informações necessárias e solicitadas pelo Comitê.

§ 4° Deverão ainda, os Gestores da Administração, adotar as medidas necessárias para a redução de no mínimo 15% (quinze por cento) dos gastos de custeio.

§ 5º Os processos licitatórios já efetivados, porém não homologados/adjudicados e aqueles com data de abertura já definida, terão tratamento prioritário para verificação de suas respectivas necessidades e conveniência para a Administração.

§ 6º O Comitê de que trata o ***caput*** deste artigo, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2° Excetuam-se do disposto no art. 1°, deste Decreto, os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, desde que anuídas pelo Secretário responsável pela respectiva despesa, expressamente autorizadas pelo Comitê Especial de Gestão, instituído conforme disposto no art. 1º, deste Decreto e aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 01 de outubro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:C3B39F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.635/2013

Súmula: "Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores:

Coordenador: José Luiz Teixeira, matrícula 2275, RG n.º 684369;

Sub-Coordenador: Alex Fabiano da Silva, matrícula 4775, RG 6656163-1, sendo constituído pelos seguintes membros:

1º - Servidor: Gislaine C. Sliting Dias, matrícula 4858, RG n.º 8594509-2, lotação: Secretaria Municipal de Educação, Professora.

2º - Servidor: Karine Neves M. de Melo Vaz, matrícula 5362, RG n.º 12337631-5, Divisão de Recursos Humanos, Assistente Administrativo.

3º - Servidor: Railda Machado de Bonfim Faria, matrícula 5642, RG n.º 6734991-0, Secretaria Municipal de Finanças, Gestor Municipal.

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:
a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;

d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;
g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômico - Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
l) Relações intra e inter-institucionais;
m) Outra áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES , bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:E049C386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.636/2013

Súmula: "Concede Licença sem vencimento, a servidora JUELI DEODORO DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de Licença protocolado sob nº 1.169/2013, pela interessada;

Considerando o disposto no art. 94 e Parágrafos da Lei Municipal n.º 465/97;

D E C R E T A:

Art. 1º – A concessão de licença sem vencimento, a partir de 01-07-2013, à servidora **JUELI DEODORO DE MELO**, Matrícula 4610, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:F0BD429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.637/2013

Súmula: "Concede Licença sem vencimento, ao servidor CANTIDIO MACHADO BONFIM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de Licença protocolado sob nº 1.686/2013, pelo interessado;

Considerando o disposto no art. 94 e Parágrafos da Lei Municipal n.º 465/97;

D E C R E T A:

Art. 1º – A concessão de licença sem vencimento, a partir de 21-08-2013, ao servidor CANTIDIO MACHADO BONFIM, Matricula 6007, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:068766A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.638/2013

Súmula: "Concede Licença sem vencimento, ao servidor JOSÉ JAIR DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de Licença protocolado sob nº 1.674/2013, pelo interessado;

Considerando o disposto no art. 94 e Parágrafos da Lei Municipal n.º 465/97;

D E C R E T A:

Art. 1º – A concessão de licença sem vencimento, a partir de 22-08-2013, ao servidor JOSÉ JAIR DOS SANTOS, Matrícula 6023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:999A4E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.639/2013

Súmula: "Concede Licença sem vencimento, a servidora DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de Licença protocolado sob nº 1.745/2013, pela interessada;

Considerando o disposto no art. 94 e Parágrafos da Lei Municipal n.º 465/97;

D E C R E T A:

Art. 1º – A concessão de licença sem vencimento, a partir de 22-08-2013, a servidora DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO, Matrícula 4131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:03818EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.640/2013

Súmula: "Concede Licença sem vencimento, a servidora LIDIANE CRISTINE STRESSER BUSATTO, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de Licença protocolado sob nº 1.728/2013, pela interessada;

Considerando o disposto no art. 94 e Parágrafos da Lei Municipal n.º 465/97;

D E C R E T A:

Art. 1º – A concessão de licença sem vencimento, a partir de 27-08-2013, a servidora LIDIANE CRISTINE STRESSER BUSATTO, Matrícula 4631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Trato de Interesse Particular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:1C23C22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.641/2013

Súmula: "Exonera, a pedido, servidora de cargo efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Requerido sob nº1.618/2013, de 22-Julho-2013, por PAULA FERNANDA MARNIERI;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 31-Julho-2013, do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, PAULA FERNANDA MARNIEI, Rg. 6.269.615-0, Matrícula 5485, nomeada através de Decreto 4.206/2012, de 02 de Março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31-Julho-2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:07F59CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.644/2013

Súmula: "Designa o servidor Wagner Tadeu Hillmann, para responder pela Agência do Trabalhador de Rio Branco do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no Uso de Suas Atribuições Legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - A designação do Servidor Wagner Tadeu Hillmann, portador do RG. 9.246.185-8, CPF 051.510.539-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 449, para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador de Rio Branco do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:6CB9163E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 461/2013

Procede à Revisão de Proventos de Aposentadoria por Invalidez da servidora ISABEL XAVIER PAES LEVANDOSKI, nos termos do art. 2º, da Emenda Constitucional n. 70/2012.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e embasado no Processo de Revisão n. 04/2012,

R E S O L V E:
Art. 1º. Revisar a aposentadoria por invalidez concedida à servidora **ISABEL XAVIER PAES LEVANDOSKI**, portadora do RG n. 1.094.297 - SSP/SC, inscrita no CPF/MF n. 419.016.069-53 (Portaria n. 253/2011 – art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação da EC n. 41/2003), **para alterar o fundamento legal, de modo que o benefício passa a ser concedido com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação da EC n. 20/1998**.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria, concedida em 3 de maio de 2011, equivale à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).**
Parágrafo único. A integralidade da remuneração a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem "A", nível 7, referência A, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 20% (vinte por cento), conforme determina o art. 40, § 3º, da CF/1988, na redação da EC n. 20/1998.
Art. 3º. Os proventos iniciais de aposentadoria, calculados conforme o artigo 2º desta Portaria, serão revistos de acordo com o disposto no art. 7º, da EC n. 41/2003.
Parágrafo único. O valor atual dos proventos de aposentadoria corresponde à **R$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, reajustado nos termos do *caput* deste artigo, e serão devidos a partir de 29 de março de 2012.
Art. 4º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme o disposto no art. 201, § 2º, c/c art. 40, § 12, ambos da CF/1988.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 529/2012.

Rio Negro, 8 de outubro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7736900F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 462/2013

Procede à Revisão de Proventos de Aposentadoria por Invalidez da servidora SELMA PEREIRA LOPES, nos termos do art. 2º, da Emenda Constitucional n. 70/2012.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e embasado no Processo de Revisão n. 28/2012,

R E S O L V E:
Art. 1º. Revisar a aposentadoria por invalidez concedida à servidora **SELMA PEREIRA LOPES**, portadora do RG n. 2.247.891 - SSP/SC, inscrita no CPF/MF n. 727.910.479-72 (Portaria n. 568 /2011 – art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação da EC n. 41/2003), **para alterar o fundamento legal, de modo que o benefício passa a ser concedido com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, na redação da EC n. 20/1998**.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria, concedida em 1º de dezembro de 2011, equivale à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 1.507,93 (um mil quinhentos e sete reais e noventa e três centavos).**
Parágrafo único. A integralidade da remuneração a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe C, referência 18, carga horária 20h/s (PC20-18), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento), conforme determina o art. 40, § 3º, da CF/1988, na redação da EC n. 20/1998.
Art. 3º. Os proventos iniciais de aposentadoria, calculados conforme o artigo 2º desta Portaria, serão revistos de acordo com o disposto no art. 7º, da EC n. 41/2003.
Parágrafo único. O valor atual dos proventos de aposentadoria corresponde à **R$ 1.605,91 (um mil seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos)**, reajustado nos termos do *caput* deste artigo, e serão devidos a partir de 29 de março de 2012.
Art. 4º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme o disposto no art. 201, § 2º, c/c art. 40, § 12, ambos da CF/1988.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 541/2012.

Rio Negro, 8 de outubro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E3A9E200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7258/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado junto ao sistema de controle dos atos administrativos o Decreto nº 7242/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Outubro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:90BD394A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7259/2013

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, e, tomando conhecimento de irregularidade cometida pelos servidores: **ANDERSON ROBERTO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura; **EUSTÁQUIO CASSIANO MOREIRA,** ocupante do Cargo em Comissão CC5**,** lotado Secretaria Municipal de Serviços Públicos; **LAERTE FINGOLI**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura; **LUIZ ANTÔNIO REBONATO**, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura; **MILTON ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: **MAURILIO PULIQUESI, JANAINA COSCRATO** e **ANA PAULA PIRANI**, sob a presidência da primeira, e como membros suplentes os servidores: **JOSÉ AUGUSTO L. DA SILVA, ISABEL SALVIATO e JOSÉ ALVES MARINHO**, para comporem a Comissão de Processo Disciplinarcom o fim de apurar irregularidade cometida pelo servidor, por infringir os dispostos nos artigos n° 175, inciso XII e XV, da Lei Complementar nº 55/2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de outubro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:01D22CE4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 2.314/12 – RH

Republicado conforme Despacho nº 5221/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte a Sra. MARIA VITORIA DOS SANTOS, esposa do servidor aposentado Sebastião Rodrigues da Silva lotado na da Secretaria de Administração, com vencimentos correspondentes ao nível PAI-15, R$ 1286,75, Adicional por tempo de Serviço de 30% R$ 772,05, Período Extraordinário Especial R$ 1.286,75 e Regência de Classe Incorporada Lei 1709/86 R$ 182,00, totalizando R$ 3.527,55, com fundamento no artigo 40, § 7º e 8º da Emenda Constitucional 41/03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Fevereiro de 2012.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F2A41420

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 014/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o § 2º do Art. 3º da Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - *Usos permissíveis em Zonas Residenciais, são usos passíveis de serem admitidas nas zonas, mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, consoante ANEXO IV e aprovado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal. O estudo deverá ser assinado por profissional habilitado junto ao CREA, e de conclusão favorável. O estudo será providenciado pelo interessado e com Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros consultados na forma desta Lei.*

I. Serão considerados sempre os vizinhos mais próximos, perfazendo um total de consultas a dez vizinhos.

II. A consulta a vizinhos deve obedecer os seguintes critérios:

a) Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos da cada lado);
b) Três vizinhos à frente do imóvel em questão;
c) Três vizinhos de fundos de imóvel em questão.

III. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários e também inquilinos e, preferencialmente, àqueles que usufruem de sua propriedade naquele local.

Art. 2º - Altera o § 5º do Art. 3º da Lei Complementar, que passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - *Usos Permissíveis em Zonas Comerciais e Industriais, são usos passíveis de serem admitidos nas zonas, mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, consoante ANEXO IV e aprovado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal. O estudo deverá ser assinado por profissional habilitado junto ao CREA, e de conclusão favorável. O estudo será providenciado pelo interessado e Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros conforme descrição abaixo.*

I. Serão considerados sempre os vizinhos mais próximos, perfazendo um total de consultas a dez vizinhos.

II. A consulta a vizinhos deve obedecer os seguintes critérios:

a) Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos da cada lado);
b) Três vizinhos à frente do imóvel em questão;
c) Três vizinhos de fundos de imóvel em questão

III. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários e também inquilinos e, preferencialmente, àqueles que usufruem de sua propriedade naquele local.

IV. Em caso de vizinho com atividades no local, concorrente ao pretendido, esse vizinho não deverá ser considerado.

V. Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez.

VI. Não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o proprietário requerente.

VII. Se qualquer um dos vizinhos, lindeiros ou imediatos, a ser consultado for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio, e será considerado apenas um vizinho.

VIII. Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos retrocitados mostrarem-se impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas a critério do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal.

IX. O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas permanecendo a obrigatoriedade do Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros consultados na forma da Lei.

Art. 3º - As seguintes atividades contidas no Art. 7º ficam transferidas do quadro "COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO" para o quadro "COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL".

- Bares; - Lanchonetes; - Pastelarias; - Aperitivos; - Adega; - Choperias; - Restaurantes; - Cantinas; - Churrascarias; - Pizzarias.

Art. 4º - Esta Lei não prejudicará o direito adquirido, não atingindo os estabelecimentos que já possuem alvará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, contados 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Outubro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO RICARDO CAMPANER
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EB025A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 7º
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 060/2011

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **V. P. EMPREENDIMENTOS LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: O prazo para a execução do objeto previsto na cláusula quarta do contrato passam a vigorar até 04 de dezembro de 2013. Termo Aditivo firmado em 03 de outubro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 010/2011.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:79370C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: O prazo para a entrega do objeto previsto na cláusula quarta do contrato passam a vigorar até 04 de janeiro de 2014. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 03 de outubro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 002/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:FAF0F6C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **A.S.T.E. S/S LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Fica alterada a cláusula sétima do contrato. O prazo para a entrega do objeto previsto na cláusula sétima do contrato passam a vigorar até 07 de dezembro de 2013. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 07 de outubro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 005/2012.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:BC62E121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 040/2013

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **EMERSON J. CARDOSO E CIA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: O prazo de vigência do presente contrato será até 10 de novembro de 2013. Termo Aditivo firmado em 08 de Outubro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Pregão Presencial 040/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C6CFCB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 116, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Homologa e Adjudica o Processo de Licitação Pregão Presencial 056/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 056/2013, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Alessandra Trindade Dias, designada pela Portaria Municipal nº. 047/2013.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados e adjudicados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **A. F ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, o Item 01,** com valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:CE8BEC6C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 117, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Exclui bens destinados à alienação através de Leilão Publico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

Considerando a indisponibilidade financeira do Município para aquisição de novos veículos de grande porte;

Considerando a possibilidade de conserto e manutenção dos veículos na frota municipal, observados critérios de economicidade e atendimento ao interesse público;

Considerando que, após a publicação do Edital de Leilão Público esta municipalidade usando do seu caráter discricionário entendeu por bem nova avaliação em relação ao conserto/reforma dos veículos abaixo descritos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Processo Administrativo 084/2013, Leilão Público nº 001/2013, os seguintes veículos, avaliados conforme determinado pelo Decreto nº 085 de 25 de julho de 2013:

I – Caminhão Ford/F14000 HD, Ano 1996, Modelo 1996, Diesel, cento e quarenta e dois cavalos, cor branca, Placas AGX -9846, Chassi nº 9BFXTNSZOTDB19669, Cod. Renavan nº 66.487851-2, sem reservas, veículo categoria Oficial em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu;

II – CAMIONETA/ C. ABERTA- VW/KOMBI PICK UP – Ano/Modelo 1992, Gasolina, capacidade de 02 (dois) passageiros, duas portas, cinquenta e seis cavalos, cor branca, Placas ACT-5594, Chassi nº 9BWZZZ26ZNP006685, Cod. Renavan nº 60.367618-9, sem reservas, veículo categoria Oficial em nome do Município de São Pedro do Iguaçu.

§1º Os veículos acima descritos serão excluídos da avaliação para leilão a fim de que se verifique a possibilidade de conserto e manutenção dos mesmos na frota municipal.

§2º Deverá ser anexada cópia do presente Decreto ao Processo Administrativo 084/2013, a fim de que seja dada ciência da exclusão dos referido bens aos eventuais participantes do Leilão Público 001/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:352E26CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2013

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de execução física e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2012 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema'.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Sapopema(PR), 01 de Outubro de 2013.

FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7D5831BA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2013

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Programa Bolsa Família (PBF).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 01/10/2013
RESOLVE:
Art.1º - Alterar a composição da comissão temática de monitoramento e fiscalização do Programa Bolsa família (PBF);

Art.2º - A comissão fica assim composta: Juarez Sardinha dos Santos (Coordenador), Josiane Luz Correa de Souza (Educação), Vanessa Cristina Luquini (Saúde), Gislene Brizola Marçal (Assistência Social) e Carlene da Costa Lopes (Sociedade Civil).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Sapopema(PR), 01 de outubro de 2013

FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4DDB4BDB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24/2013

SÚMULA: Aprova o Projeto Esporte Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 01/10/2013

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Projeto Esporte Cidadania apresentado pelo Centro de Referência da Assistência social para desenvolvimento de atividades físicas e socioeducativas para crianças e adolescentes realizado com recurso do Piso Básico Fixo (PAIF)

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Sapopema(PR), 01 de outubro de 2013

FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:9CFE6243

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2013

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93,

R E S O L V E

Art. 1º - Concede licença premio ao Servidor Publico Municipal, abaixo qualificado:

Servidor
MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS
CPF. 773.318.509-20 P. AQUISITIVO 01.08.08 á 31.07.13
P. FLUENCIA 11.10.13 á 08.01.14

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 outubro de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8BF6BA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 508-2013

Sumula: Dispoe sobre o Plano Plurianual do Municipio de Tapira para o quadrienio de 2014 e 2017.

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tapira para o quadriênio de 2014 a 2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.
§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2014 a 2017, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2013 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná.
Aos sete dias de Outubro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:F7F3DFE3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 822-2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da Outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 432/2013 de 14/01/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social

09.022.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
438 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social
09.022.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 07 de outubro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:F3CD336A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2013.
ID. 1197

Proc. Nº. 79/2013 – Pregão Presencial nº. 59/2013

EMPRESA: ANB FARMA LTDA

VALOR: R$. 13.457,36 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 08/10/2014
ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE MITILFENIDATO CP 10MG	CAIXA	936	RITALINA	14,26	13.457,36
VALOR TOTAL .....R$ 13.457,36						

(treze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Tapira, em 08 de outubro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município de Tapira/pr

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:CDA73AEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2013.
ID. 1196

Proc. Nº. 79/2013 – Pregão Presencial nº. 59/2013

EMPRESA: A.D. DAMINELLI-ME

VALOR: R$. 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2014

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SULFATO DE MORFINA INJ. 1MG/ML 2ML IM/IV	CAIXA	20	CRISTALINA	242,50	4.850,00
VALOR TOTAL .....R$ 4.850,00						

(quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

Tapira, em 08 de outubro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município de Tapira/pr

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:6BB40325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Teixeira Soares ao Professor Boris Meroslau Gruba.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

ADEMILSON PIRES

Publicado por:
Gilberto Luiz Matte
Código Identificador:375905D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/13 DECRETO 139/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PERFURINGÁ PERFURAÇÕES MARINGÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.194.338/0001-21, sediada à Avenida Paranavaí, 1.911, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-130, estabelecida na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFROUXAMENTO DE CASCALHO COM DETONAÇÃO, em conformidade com o Decreto Municipal 139/2013.

Valor Total: R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:78BD14AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/13 DECRETO 139/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: M. LACHOVICZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.803.491/0001-04, Rua Marginal, S/N, Km 264 da Rodovia BR – 373 CEP: 84.400-000, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, em conformidade com o Decreto Municipal 139/2013.

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:2BF7B351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/13 DECRETO 139/13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.578.752/0001-09, sediada ao Assentamento Chê Guevara, Distrito de Guaraúna, Bairro Zona Rural, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO DE TEIXEIRA SOARES ATÉ O ASSENTAMENTO CHÊ GUEVARA, em conformidade com o Decreto Municipal 139/2013.

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2013.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:15F973EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelas portarias n° 004/13 e n° 142/13, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIENTIMÉTRICO E CADASTRAL**.

CONTRATADA: RODRIGO POLAK, **inscrita no CNPJ n°13.140.100/0001-65 de Rua Abilon Souza Naves, 195, Centro. CEP.: 84.500-000**, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:CD889267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°43/13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelas portarias n° 004/13 e n° 142/13, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO TOTAL DE VEÍCULO KOMBI PLACAS ARR1338.**

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Rio Branco, n° 1.489, na cidade de São Paulo Capital, Estado de São Paulo, CEP: 01205-905, instituída no CGC/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

VALOR total: R$ 1.079,82 (Um mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de outubro de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A5475E88

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
D E C R E T O Nº201/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício insuficientes para a ação proposta na lei nº1621 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
0891-00601 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$450.000,00
Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43 §1º Inciso IV da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com base na LEI citada no art. 1º deste Decreto que autoriza a Contratação de Operações de Crédito com a Agencia de Fomento do Paraná
Art. 3.° Fica alterada a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E7EF8646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 370, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valdir Cabral da Silva, residente e domiciliado na Rua Barão de Capanema, nº 330 – Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG ***/PR e do CPF/MF sob nº ***, e
FORNECEDOR REGISTRADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel Ribas, 754 - CEP: 84560000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CGC/MF nº 97.546.883/0001-71, inscrito no Cadastro Estadual nº 9056456845 neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 107/2013, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
O presente instrumento tem por objeto **Registro de Precos para eventual aquisicao de equipamentos e suprimentos de informatica,** obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação, que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto desse Registro de Preços é de R$ 9.814,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quatorze Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
1	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	LEADERSHIP	UN	20,00	13,00	260,00
2	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE PS/2 MOUSE ÓPTICO, INTERFACE PS/2, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	LEADERSHIP	UN	20,00	9,90	198,00
3	TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2 TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO	LEADERSHIP	UN	20,00	20,00	400,00
4	TECLADO, INTERFACE PS/2, PADRÃO ABNT2 TECLADO, INTERFACE PS/2, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO	LEADERSHIP	UN	20,00	15,50	310,00
5	HD EXTERNO, 1,5TB DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0; CAPACIDADE 1.5TB; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/VISTA/7 OU SUPERIOR	SEAGATE STAX1500100	UN	3,00	518,00	1.554,00
6	HD EXTERNO, 500GB DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0; CAPACIDADE 500GB; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/VISTA/7 OU SUPERIOR	SEAGATE STAX500600	UN	3,00	261,00	783,00
7	NOBREAK BIVOLT 600A NOBREAK BIVOLT 600A:BOTÃO LIGA/DESLIGA: DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS), MÍNIMO; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	RAGTECH SAVE SV1	UN	10,00	269,90	2.699,00
8	EQUIPAMENTO AP EQUIPAMENTO AP, EQUIPAMENTO DE CONEXÃO COMBINANDO WIFI COM DESEMPENHO CARRIER-CLASS, ESCALABILIDADE ILIMITADA E CONTROLADOR DE GERENCIAMENTO VIRTUAL. COM UAP-LR. 802.11N MIMO, 300 + MBPS VELOCIDADE, FAIXA DE 600 PÉS. INDOOR ULTRA-LONG RANGE 300MBPS 802.11N WI-FI AP INTRODUCING POWERAP N, UM INTERIOR ULTRA-LONGO ALCANCE PONTO DE ACESSO WIFI 802.11N CAPAZ DE CONECTAR ATÉ 300 METROS DE DISTÂNCIA EM VELOCIDADES DE 300 + MBPS. COM APLICATIVO CLIENTE / SERVIDOR VIRTUAL QUE NÃO REQUER CUSTO DE UTILIZAÇÃO. SOFTWARE PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TODOS OS UNIFI WIRELLES ACCESS POINTS	UBIQUITI AP UNIFI VAP LR3 MIMO	UN	2,00	1.230,00	2.460,00
9	PENDRIVE 16GB	SANDISK	UN	10,00	47,00	470,00
10	LEITOR BIOMÉTRICO LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 420X320 PIXEL, 500DPI, USB 2.0 OU SUPERIOR	PERSONA U4000B	UN	1,00	680,00	680,00

.
As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede do Fundo Municipal de Saúde, sem custo adicional de frete.
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste, acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas.
A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão. Em nenhuma hipótese será recebida Nota Fiscal "atrasada", sendo que a mesma será devolvida para a empresa para cancelamento/reemissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte do Órgão Gerenciador, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 4.7 não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será a presente Ata de Registro de Preços rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 10,00% do valor total registrado.
Pela inexecução total ou parcial dos Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total registrados.
No caso de rescisão do Registro de Preços, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente Registro de Preços poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente Registro de Preços poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Registro de Preços e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado pela Administração;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e Ata de Registro de Preços assinados;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Registro de Preços, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Compete à Prefeitura:

A prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.
O fornecedor registrado ficará obrigada a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O Município de Inácio Martins é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins e os respectivos Fundos Municipais, sendo vedada a adesão a esta Ata de qualquer outra entidade não vinculada diretamente ao município de Inácio Martins.
Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do município, quando:
o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL
Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 7 de outubro de 2013

VALDIR CABRAL DA SILVA
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Vinicius Guilherme Dos Santos Informatica Me
Empresario(a)
Fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3BA32B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.246/2013-E DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.109/2009-E de 18 de Dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos, altera a Lei Municipal nº 1.218/2012-E de 11 de Dezembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 789.914,18 e a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 642.000,00 no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de LOBATO para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes ações na Lei Municipal nº 1.109/2009-E de 18 de Dezembro de 2009 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013 do Município de LOBATO:

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0030: Apoio à Agropecuária							
2.101 – Aquisição de Calcário e Adubos para Distribuição a Pequenos Produtores	Divisão de Agropecuária	A	Toneladas Distribuídas	Toneladas	**2010**	0	0,00
					2011	0	0,00
					2012	0	0,00
					2013	84	80.000,00
					Total	**1**	**80.000,00**

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0007 : Desenvolvimento de Ações Ambientais							
1.015 – Construção de Vala no Aterro Sanitário	Divisão de Meio Ambiente	P	Construção	Unid.	**2010**	0	0,00
					2011	0	0,00
					2012	0	0,00
					2013	1	75.000,00
					Total	**1**	**75.000,00**

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0015: Planejamento de Ações Gestão Urbana							
1.004 – Conclusão Ampliação da Praça e Palco	Divisão de Obras	P	Construção	Unid.	**2010**	0	0,00
					2011	0	0,00
					2012	0	0,00
					2013	1	55.766,26
					Total	**1**	**55.766,26**

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0016: Esporte e Lazer							
1.011 – Conclusão Campo de Futebol Suiço	Divisão de Esportes	P	Construção	Unid.	**2010**	0	0,00
					2011	0	0,00
					2012	0	0,00
					2013	1	70.147,92
					Total	**1**	**70.147,92**

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0006: Educação Ensino Fundamental							
1.009 – Construção Quadra Poliesportiva Escola Elias Abrahão	Divisão de Educação	P	Construção	Unid.	**2010**	0	0,00
					2011	0	0,00
					2012	0	0,00
					2013	1	509.000,00
					Total	**1**	**509.000,00**

Art. 2º - Ficam incluídas no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal nº 1.218/2012-E de 11 de Dezembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte ação para o exercício financeiro de 2013:

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0030: Apoio à Agropecuária						
2.101– Aquisição de Calcário e Adubos para Distribuição a Pequenos Produtores	Divisão de Agropecuária	A	Toneladas Distribuídas	Toneladas	84	80.000,00

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0007: Desenvolvimento de Ações Ambientais						
1.015 – Construção de Vala no Aterro Sanitário	Divisão de Meio Ambiente	P	CONSTRUÇÃO VALAS	Unid.	02	75.000,00

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0015: Planejamento de Ações Gestão Urbana						
1.004 – Conclusão Ampliação da Praça e Palco	Divisão de Obras	P	CONSTRUÇÃO	Unid.	01	55.766,26

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0016: Esporte e Lazer						
1.011 – Conclusão Campo de Futebol Suiço	Divisão de Esportes	P	CONSTRUÇÃO	Metros Quadrados	4.218	70.147,92

Descrição da Ação	Unid.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0006: Educação Ensino Fundamental						
1.009 – Construção Quadra Poliesportiva Escola Elias Abrahão	Divisão de Educação	P	CONSTRUÇÃO	Metros Quadrados	980,40	509.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de LOBATO para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Especial no valor de R$ 789.914,18 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e dezoito centavos) para a criação das seguintes dotações:

05 00		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.004		Conclusão Ampliação da Praça e Palco	
4.4.90.51.00.00	100501.04.99.00	Obras e Instalações	55.766,26

0700		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.1.009		**Construção Quadra Poliesportiva Escola Elias Abrahão**	
4.4.90.51.00.00	1006.03.01.01.01	Obras e Instalações	509.000,00
07.004.27.812.0016.1.011		Conclusão Campo de Futebol Suiço	
4.4.90.51.00.00	100501.04.99.00	Obras e Instalações	70.147,92

09 00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
09.004		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.002.18.542.0007.1.015		Construção de Vala no Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00.00	100501.04.99.00	Obras e Instalações	75.000,00

09.002		**Divisão de Agropecuária**	
09.002.20.601.0030.2.101		**Aquisição de Calcário e Adubo para Distribuição a Pequenos Produtores**	
3.3.90.32.00.00	1005.03.99.01.01	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	65.000,00
		Total das Suplementações	**789.914,18**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.3.º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1006.03.01.01.01; 1005.03.99.01.01 e fonte 100501.04.99.00 no exercício financeiro de 2013 no valor de R$ 789.914,18, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de LOBATO para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Suplementar no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais) para suplementação das seguintes dotações:

02 00		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0020.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.00	100501.04.99.00	Obras e Instalações	42.000,00

05 00		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.003		Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	1005.03.99.01.01	Obras e Instalações	300.000,00

06 00		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
06.002		**Divisão de Obras**	
06.002.26.782.0012.1.007		Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	250.000,00

09 00		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
09.004		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.004.04.122.0007.2.060		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	787.03.99.01.01.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 6.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.5.º desta lei serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1005.03.99.01.01; 1006.03.99.01.02 e fonte 100501.04.99.00 no exercício financeiro de 2013 no valor de R$ 642.000,00 e do superávit financeiro da fonte 787.03.99.01.01 do exercício de 2012 no valor de R$ 50.000,00 conforme Art. 43 § 1.º, I e II da Lei Federal 4.320/64

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2.013 (dois mil e treze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EAC50C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 175/2013

PORTARIA Nº 175/2013

Súmula: Determina o cancelamento de empenhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
ART. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos constantes do anexo que fica fazendo parte desta portaria.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 07 de outubro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Anexo 01 – Portaria 172/2013
RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM CANCELADOS
CONFORME DETERMINA A PORTARIA Nº 172 DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA				CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	CONTA	ELEMENTO	FONTE		
1509	28/03/2013	08.243.0007.6061	2020	3.1.90.11.01.07	0	995-4-FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,39
2307	30/04/2013	10.301.0009.2033	1040	3.1.90.11.01.01	303	995-4-FOLHA DE PAGAMENTO	15.905,95
2312	30/04/2013	08.243.0007.6061	2020	3.1.90.11.01.07	0	995-4-FOLHA DE PAGAMENTO	1.000,39
						TOTAL	17.906,73

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:2025C7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2013

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
075/2013	PREGÃO PRESENCIAL	11/07/2013	25/07/2013 25/072013	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE PIÊN	MEDD MEDICINA ESPECIALIZADA S/S.	756.000,00	06 (SEIS) MESES *_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO._

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6C486137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS							
Contrato 2013	Contratada (o)	Processo 2013	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total
121	Elza Zolner	Dispensa n° 18/2013	Locação de imóvel para atividades esportivas por um período de 12 meses	04/10/2013	04/10/2013	03/10/2014	R$ 7.800,00
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
Ata 2013	Detentor	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total
67	Lourenço Krul e Cia Ltda	PREGÃO Nº54 /2013	RP Peças para Caminhões	04/10/2013	04/10/2014	03/10/2014	R$ 240.499,68
Os valores unitários dos produtos objetos das atas de registros de preços, estão disponíveis em www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes conforme lei nº 8666/93.							

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:43FAACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº Aditivo Ano 2013	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Vigência anterior Valor anterior	Vigência atual Valor atual

1°	Ace Gases Ltda	100/2013	Pregão 72/2012	Acréscimo de quantidades	26/09/2013	R$ 6.090,00	R$ 7.612,50
3°	Banco Cooperativo SicrediS/A	68/2012	Pregão 24/2012	Prorrogação de vigência Alteração de valor	27/09/2013	29/09/2013 R$ 16.200,00	28/06/2014 R$ 24.300,0
2°	Funerária Quitandinha Ltda	66/2012	Pregão 27/2012	Prorrogação de vigência Alteração de valor Inclusão de Dotação Orçamentária	27/09/2013	29/09/2013 R$ 25.600,00	29/06/2014 R$ 38.400,00
2°	Funeraria Areia Branca Ltda	67/2012	Pregão 27/2012	Prorrogação de vigência Alteração de valor Inclusão de Dotação Orçamentária	27/09/2013	29/09/2013 R$ 33.600,00	29/06/2014 R$ 50.400,00
3°	Paulo Helmann ME	141/2010	Pregão 70/2010	Prorrogação de vigência Alteração de valor Inclusão de Dotação Orçamentária	02/10/2013	20/10/2013 R$ 60.200,00	20/10/2014 81.600,00
3°	Itaú Seguros de Auto e Residência SA	142/2010	Pregão 71/2010	Prorrogação de vigência Alteração de valor	03/10/2013	21/10/2013 R$ 20.249,12	21/10/2014 R$ 23.788,57

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:1B17BE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***51/2013***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO Aquisição de Material Gráfico para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME, B. S. LEMES & CONCEIÇÃO LTDA, JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, GRAFICA & EDITORA KOPPER LTDA.**

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLETIM DE DIAG.BRUC/TUB.3 VIAS F/V 01 COR SULF.75G T22X32CM	Modelo	BLC	100,00	3,95	395,00
1	5	RECIBO PAGAMENTO DE SALARIO LAB 4 C/ BLOQUEIO	Modelo	UN	3.000,00	0,31	930,00
1	15	REC.COMPRA VAVINA C/BRUCELOSE 2 VIAS COPI IMPO 1 V T17X18CM	Modelo	BLC	10,00	14,00	140,00
1	17	PASTA DOC PLANEJAMENTO CONT 1 COR PAPEL CARTOLINA 240G.T48X33CM	Modelo	BLC	700,00	0,39	273,00
1	18	PASTA CARTOLINA VINC. PALHA T 48X33 240GR	Modelo	UN	500,00	0,40	200,00
1	20	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE ED INFANTIL 84 PG CAPA CARTOLINA 240G PAG INTERNAS SULFITE 75G IMP 01 COR TAM 22X32CM(FECHADO)	Modelo	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	24	DECLARAÇÃO DE AUT. 50X2 VIAS1ºSULF 75G/JORNAL 60G IMP 01 COR 24X10CM	Modelo	BLC	500,00	0,13	65,00
TOTAL							3.003,00
B. S. LEMES & CONCEIÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PASTAS P/DOCUMENTOS IMP 01 COR PAPEL CART BR 240G TAM 48X33CM	BS Lemes	UN	150,00	0,80	120,00
1	4	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	BS Lemes	UN	1.000,00	0,24	240,00
1	6	AUTORIZAÇÃO SECRETAR. ESP E LAZER 100 FL SULF 75G 16.5X11CM	BS Lemes	BLC	40,00	3,00	120,00
1	7	GUIA DE ROCOLHIMENTO DE TAXAS(BL 50X3) PAPEL COP. IMP 01 COR 22X13.5 C	BS Lemes	UN	200,00	0,47	94,00
1	9	AUTO/TERMO 3 VIAS COPIATIVO IMPRESSÃO 01 COR TAM 22X32CM	BS Lemes	BLC	10,00	19,00	190,00
1	10	RECEITUARIO/COMPRA C/ BRUCELOSE (2V) IMP 01 COR PAPEL COPIATIVO T22X32	BS Lemes	BLC	10,00	16,00	160,00
1	11	ATESTADO DE VACINAÇÃO C/BRUCELOSE 2 V COP 01 COR T17X18CM	BS Lemes	BLC	10,00	13,98	139,80
1	12	CERTIFICADO DE EX BRUC/TUB 3V COPI 1 COR T 32X22CM	BS Lemes	BLC	20,00	17,49	349,80
1	13	EXECUÇÃO DE SXERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	BS Lemes	BLC	100,00	4,86	486,00
1	16	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	BS Lemes	BLC	1.000,00	0,58	580,00
1	25	AUTORIZAÇÃO 2 VIAS 50 FL.COPI IMP 01 COR T16.5X11CM	BS Lemes	BLC	30,00	3,49	104,70
TOTAL							2.584,30
GRAFICA & EDITORA KOPPER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	GUIAS REC. IMPOSTO IMP 01 COR COPI FORMATO 16X22 CM	Kopper	BLC	1.000,00	0,46	460,00
TOTAL							460,00
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G TAM 210X297MM	JB	UN	10.000,00	0,04	400,00
1	8	CADASTRO DE ATIVIDADE ECN IMP COLOR SULF 180G TAM 22X32CM	JB	UN	300,00	0,66	198,00
1	14	REC MED VETERINARIO 2 V COPI IMP 1 COR T 14X20CM	JB	BLC	10,00	10,50	105,00
1	21	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE 32 PG LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE ENSINO FUND 32 PAG CAPA CARTOLINA TAM 22X32CM (FECHADO)	JB	UN	150,00	5,90	885,00
1	22	AUTORIZAÇÃO DE HORARIO DE QUADRA IMP 01 COR SULF 75G T 12X22CM	JB	UN	500,00	0,16	80,00
1	23	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	JB	BLC	50,00	2,49	124,50
1	26	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	JB	UN	500,00	0,49	245,00
TOTAL							2.037,50

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 8.084,80 (Oito Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/10/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:ADC1D040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 508-2013

Exercício: 2014 a 2017
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL												
Unidade : 001 Câmara Municipal												
Programa : 0001 Processo Legislativo												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	2018	Meta	TOTAL
2001 Fiscalizar o executivo para efetuar benfeitorias aos municipes	Unidade	A	710.40	710.400,00	730.00	730.000,00	750.00	750.000,00	760.00	760.000,00	2.950.	2.950.400,00
Sub Total Programa :				710.400,00		730.000,00		750.000,00		760.000,00		2.950.400,00
Sub Orgão Unidade :				710.400,00		730.000,00		750.000,00		760.000,00		2.950.400,00
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade : 006 Gabinete do Prefeito												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2002 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		A	334.72	334.720,00	334.72	334.720,00	334.72	334.720,00	334.72	334.720,00	1.338.	1.338.880,00
Sub Total Programa :				334.720,00		334.720,00		334.720,00		334.720,00		1.338.880,00
Sub Orgão Unidade :				334.720,00		334.720,00		334.720,00		334.720,00		1.338.880,00
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL												
Unidade : 007 Procuradoria Jurídica												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2003 Manutenção e Encargos da Procuradoria Jurídica		A	158.90	158.900,00	168.43	168.434,00	178.54	178.543,00	189.25	189.259,00	695.13	695.136,00
Sub Total Programa :				158.900,00		168.434,00		178.543,00		189.259,00		695.136,00
Sub Orgão Unidade :				158.900,00		168.434,00		178.543,00		189.259,00		695.136,00
Órgão : 04 CHEFE DE GABINETE												
Unidade : 008 Chefe de Gabinete												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2004 Manutenção e Encargos da Chefia de Gabinete		A	35.726	35.726,00	35.726	35.726,00	35.726	35.726,00	35.726	35.726,00	142.90	142.904,00
Sub Total Programa :				35.726,00		35.726,00		35.726,00		35.726,00		142.904,00
Sub Orgão Unidade :				35.726,00		35.726,00		35.726,00		35.726,00		142.904,00
Órgão : 05 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO												
Unidade : 009 Assessoria de Planejamento												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2005 Manutenção e Encargos da Assessoria de Planejamento		A	32.726	32.726,00	32.726	32.726,00	32.726	32.726,00	32.726	32.726,00	130.90	130.904,00
Sub Total Programa :				32.726,00		32.726,00		32.726,00		32.726,00		130.904,00
Sub Orgão Unidade :				32.726,00		32.726,00		32.726,00		32.726,00		130.904,00
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 003 Divisão de Licitação												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2008 Manutenção e Encargos da Divisão de Licitação		A	108.86	108.860,00	115.39	115.392,00	122.31	122.317,00	129.66	129.660,00	476.22	476.229,00
Sub Total Programa :				108.860,00		115.392,00		122.317,00		129.660,00		476.229,00
Sub Orgão Unidade :				108.860,00		115.392,00		122.317,00		129.660,00		476.229,00
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 004 Divisão de Compras												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2009 Manutenção e Encargos da Divisão de Compras		A	70.674	70.674,00	74.915	74.915,00	79.412	79.412,00	84.180	84.180,00	309.18	309.181,00
Sub Total Programa :				70.674,00		74.915,00		79.412,00		84.180,00		309.181,00
Sub Orgão Unidade :				70.674,00		74.915,00		79.412,00		84.180,00		309.181,00
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 005 Divisão de Recursos Humanos												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2010 Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos		A	41.300	41.300,00	43.778	43.778,00	46.408	46.408,00	49.195	49.195,00	180.68	180.681,00
Sub Total Programa :				41.300,00		43.778,00		46.408,00		49.195,00		180.681,00
Sub Orgão Unidade :				41.300,00		43.778,00		46.408,00		49.195,00		180.681,00
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 010 Gabinete do Diretor do Departamento de Administração												
Programa : 0004 Administração												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2006 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do		A	45.526	45.526,00	45.526	45.526,00	45.526	45.526,00	45.526	45.526,00	182.10	182.104,00

Departamento de Administração											
Sub Total Programa :				45.526,00		45.526,00		45.526,00		45.526,00	182.104,00
Sub Orgão Unidade :				45.526,00		45.526,00		45.526,00		45.526,00	182.104,00
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO											
Unidade : 019 Divisão de Administração											
Programa : 0004 Administração											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2007 Manutenção e Encargos da Divisão de Administração		A	927.40	927.400,00	982.56	982.560,00	1.041.	1.041.456,00	1.1031.10	3.894,00	4.055.	4.055.310,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2069 Confraternização com Funcionários Municipais		A	20.000	20.000,00	21.200	21.200,00	22.472	22.472,00	23.821	23.821,00	87.493	87.493,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2079 Manutençao do Controle Interno		A	62.800	62.800,00	66.568	66.568,00	70.563	70.563,00	74.798	74.798,00	274.72	274.729,00
Sub Total Programa :				1.010.200,00		1.070.328,00		1.134.491,00		1.202.513,00		4.417.532,00
Programa : 0007 Segurança Publica												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2081 Apoiar a segurança publica com repasse de recursos		A	16.000	16.000,00	16.960	16.960,00	17.978	17.978,00	19.059	19.059,00	69.997	69.997,00
Sub Total Programa :				16.000,00		16.960,00		17.978,00		19.059,00		69.997,00
Programa : 0078 Progr.Formação Patrim.Servidor Público												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
3 Pagamento do PASEP		O	177.16	177.160,00	187.79	187.791,00	199.06	199.061,00	211.00	211.007,00	775.01	775.019,00
Sub Total Programa :				177.160,00		187.791,00		199.061,00		211.007,00		775.019,00
Programa : 0999 Reserva de Contingência												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2066 Reserva de Contigência		A	200.00	200.000,00	220.00	220.000,00	240.00	240.000,00	260.00	260.000,00	920.00	920.000,00
Sub Total Programa :				200.000,00		220.000,00		240.000,00		260.000,00		920.000,00
Sub Orgão Unidade :				1.403.360,00		1.495.079,00		1.591.530,00		1.692.579,00		6.182.548,00
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS												
Unidade : 011 Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças												
Programa : 0006 Administração Financeira												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2011 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças		A	35.626	35.626,00	35.626	35.626,00	35.626	35.626,00	35.626	35.626,00	142.50	142.504,00
Sub Total Programa :				35.626,00		35.626,00		35.626,00		35.626,00		142.504,00
Sub Orgão Unidade :				35.626,00		35.626,00		35.626,00		35.626,00		142.504,00
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS												
Unidade : 020 Divisão de Tesouraria												
Programa : 0002 Operações Especiais												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2 Pagamento de Sentenças Judiciais		O	10.000	10.000,00	10.000	10.000,00	10.000	10.000,00	10.000	10.000,00	40.000	40.000,00
Sub Total Programa :				10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
Programa : 0003 Dívida Pública												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1 Amortização da Divida da Divida Publica Municipal		O	431.00	431.000,00	456.86	456.860,00	484.27	484.272,00	513.33	513.330,00	1.885.	1.885.462,00
Sub Total Programa :				431.000,00		456.860,00		484.272,00		513.330,00		1.885.462,00
Programa : 0006 Administração Financeira												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2012 Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria		A	346.50	346.500,00	367.29	367.290,00	389.32	389.329,00	412.69	412.693,00	1.515.	1.515.812,00
Sub Total Programa :				346.500,00		367.290,00		389.329,00		412.693,00		1.515.812,00
Sub Orgão Unidade :				787.500,00		834.150,00		883.601,00		936.023,00		3.441.274,00
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 021 Divisão de Saude Pública												
Programa : 0054 Saúde												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2014 Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica		A	2.811.	2.811.441,50	3.025.	3.025.672,16	3.267.	3.267.605,29	3.5463.546	.587,55	12.65112.65	1.306,50
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2016 Manutenção e Encargos do Programa Saude da Familia - PSF		A	230.00	230.000,00	243.80	243.800,00	258.42	258.428,00	273.93	273.934,00	1.006.	1.006.162,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2017 Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saude - PACS		A	182.00	182.000,00	204.60	204.600,00	216.87	216.876,00	230.56	230.563,00	834.03	834.039,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2018 Manutenção e Encargos do Programa PSF - Estadual		A	35.000	35.000,00	38.160	38.160,00	40.450	40.450,00	42.877	42.877,00	156.48	156.487,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2019 Manutenção e Encargos do Programa Saude Bucal		A	75.000	75.000,00	79.520	79.520,00	84.292	84.292,00	89.344	89.344,00	328.15	328.156,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2020 Programa MAC Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		A	227.50	227.500,00	241.15	241.150,00	255.62	255.620,00	270.95	270.958,00	995.22	995.228,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2021 Manutenção do Programa Assistência Farmacológica		A	5.100	5.100,00	5.406	5.406,00	5.731	5.731,00	6.076	6.076,00	22.313	22.313,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2022 Manutenção e Encargos da Vigilancia Sanitária		A	27.500	27.500,00	29.150	29.150,00	30.901	30.901,00	32.759	32.759,00	120.31	120.310,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

2023 Manutenção e Encargos da Vigilancia Epidemológica		A	20.200	20.200,00	21.412	21.412,00	22.697	22.697,00	24.060	24.060,00	88.369	88.369,00
Sub Total Programa :				3.613.741,50		3.888.870,16		4.182.600,29		4.517.158,55		16.202.370,50
Sub Orgão Unidade :				3.613.741,50		3.888.870,16		4.182.600,29		4.517.158,55		16.202.370,50
Órgão : 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 013 Gabinete do Diretor do Fundo Municipal de Assistencia Social												
Programa : 0062 Assistência												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2024 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Fundo Municipal de Assistencia Social		A	40.626	40.626,00	40.626	40.626,00	40.626	40.626,00	40.626	40.626,00	162.50	162.504,00
Sub Total Programa :				40.626,00		40.626,00		40.626,00		40.626,00		162.504,00
Sub Orgão Unidade :				40.626,00		40.626,00		40.626,00		40.626,00		162.504,00
Órgão : 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 022 Divisão de Serviço Social												
Programa : 0062 Assistência												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2027 Apoio à APAE		A	26.000	26.000,00	26.000	26.000,00	26.000	26.000,00	26.000	26.000,00	104.00	104.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2068 Apoio a 3ª Idade		A	25.000	25.000,00	25.000	25.000,00	25.000	25.000,00	25.000	25.000,00	100.00	100.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2026 Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar		A	66.200	66.200,00	70.172	70.172,00	74.384	74.384,00	78.851	78.851,00	289.60	289.607,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6001 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e ao Adolescente		A	84.000	84.000,00	89.040	89.040,00	94.382	94.382,40	100.04	100.045,34	367.46	367.467,74
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2025 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social		A	276.35	276.350,00	293.89	293.891,00	312.48	312.489,68	332.20	332.205,82	1.214.	1.214.936,50
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2028 Manutenção da Casa do Trabalhador Volante		A	131.70	131.700,00	139.45	139.452,00	147.66	147.669,12	156.37	156.379,27	575.20	575.200,39
Sub Total Programa :				609.250,00		643.555,00		679.925,20		718.481,43		2.651.211,63
Sub Orgão Unidade :				609.250,00		643.555,00		679.925,20		718.481,43		2.651.211,63
Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 023 Divisão de Pré Escola												
Programa : 0024 Educação Infantil												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2031 Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil		A	206.60	206.602,50	218.27	218.278,00	230.65	230.656,00	243.77	243.773,00	899.30	899.309,50
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2039 Manutenção e Encargos da Educação Infantil - FUNDEB		A	225.40	225.400,00	238.92	238.924,00	253.26	253.260,00	268.45	268.454,00	986.03	986.038,00
Sub Total Programa :				432.002,50		457.202,00		483.916,00		512.227,00		1.885.347,50
Programa : 0029 Merenda Escolar												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2037 Merenda Escolar - Educação Infantil		A	45.000	45.000,00	47.700	47.700,00	50.562	50.562,00	56.275	56.275,00	199.53	199.537,00
Sub Total Programa :				45.000,00		47.700,00		50.562,00		56.275,00		199.537,00
Sub Orgão Unidade :				477.002,50		504.902,00		534.478,00		568.502,00		2.084.884,50
Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 028 Divisão de Educação												
Programa : 0027 Ensino Fundamental												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2030 Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental		A	881.80	881.800,00	935.42	935.429,00	992.28	992.281,92	1.0521.052	.544,51	3.862.	3.862.055,43
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2033 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar		A	356.30	356.300,00	377.67	377.678,00	400.33	400.339,88	424.36	424.361,85	1.558.	1.558.679,73
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2034 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB		A	1.421.	1.421.900,00	1.507.	1.507.214,00	1.597.	1.597.646,84	1.6931.693	.505,65	6.220.	6.220.266,49
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2035 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB		A	120.80	120.800,00	128.04	128.048,00	135.73	135.731,20	143.87	143.876,03	528.45	528.455,23
Sub Total Programa :				2.780.800,00		2.948.369,00		3.125.999,84		3.314.288,04		12.169.456,88
Programa : 0028 Ensino Superior												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2038 Apoio ao Ensino Superior		A	80.000	80.000,00	84.800	84.800,00	89.888	89.888,00	95.300	95.300,00	349.98	349.988,00
Sub Total Programa :				80.000,00		84.800,00		89.888,00		95.300,00		349.988,00
Programa : 0029 Merenda Escolar												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2036 Merenda Escolar - Ensino Fundamental		A	65.200	65.200,00	69.112	69.112,00	73.259	73.259,00	71.605	71.605,00	279.17	279.176,00
Sub Total Programa :				65.200,00		69.112,00		73.259,00		71.605,00		279.176,00
Programa : 0030 Ensino Supletivo												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2040 Manutenção e Encargos do EJA			33.600	33.600,00	35.616	35.616,00	37.752	37.752,96	40.020	40.020,32	146.98	146.989,28
Sub Total Programa :				33.600,00		35.616,00		37.752,96		40.020,32		146.989,28
Sub Orgão Unidade :				2.959.600,00		3.137.897,00		3.326.899,80		3.521.213,36		12.945.610,16
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES												
Unidade : 015 Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes												

Programa : 0031 Esportes												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2042 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes		A	38.826	38.826,00	38.826	38.826,00	38.826	38.826,00	38.826	38.826,00	155.30	155.304,00
Sub Total Programa :				38.826,00		38.826,00		38.826,00		38.826,00		155.304,00
Sub Orgão Unidade :				38.826,00		38.826,00		38.826,00		38.826,00		155.304,00
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES												
Unidade : 024 Divisão de Cultura												
Programa : 0033 Cultura												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2043 Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura		A	103.70	103.700,00	109.74	109.742,00	116.02	116.022,92	116.02	116.022,92	445.48	445.487,84
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2045 Festividades em Comemoração ao Aniversário da Cidade		A	45.000	45.000,00	47.700	47.700,00	50.562	50.562,00	53.600	53.600,00	196.86	196.862,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2046 Festividades do Dia das Crianças		A	17.000	17.000,00	18.020	18.020,00	19.102	19.102,00	20.174	20.174,00	74.296	74.296,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2047 Festividades de Fim de Ano		A	31.000	31.000,00	32.860	32.860,00	34.832	34.832,00	36.200	36.200,00	134.89	134.892,00
Sub Total Programa :				196.700,00		208.322,00		220.518,92		225.996,92		851.537,84
Sub Orgão Unidade :				196.700,00		208.322,00		220.518,92		225.996,92		851.537,84
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES												
Unidade : 029 Divisão de Esportes												
Programa : 0031 Esportes												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2044 Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes		A	105.50	105.050,00	111.35	111.353,00	118.03	118.035,00	125.11	125.117,68	460.00	459.555,68
Sub Total Programa :				105.050,00		111.353,00		118.035,00		125.117,68		459.555,68
Sub Orgão Unidade :				105.050,00		111.353,00		118.035,00		125.117,68		459.555,68

Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS												
Unidade : 016 Gabinete do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gera												
Programa : 0045 Obras e Serviços												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2050 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obras e Serviços Gerais		A	35.826	35.826,00	35.826	35.826,00	35.826	35.826,00	35.826	35.826,00	143.30	143.304,00
Sub Total Programa :				35.826,00		35.826,00		35.826,00		35.826,00		143.304,00
Sub Orgão Unidade :				35.826,00		35.826,00		35.826,00		35.826,00		143.304,00
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS												
Unidade : 025 Divisão de Obras												
Programa : 0045 Obras e Serviços												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2051 Manutenção e Encargos da Divisão de Obras		A	306.50	306.500,00	324.88	324.889,00	344.39	344.390,96	365.95	365.959,98	1.341.	1.341.739,94
Sub Total Programa :				306.500,00		324.889,00		344.390,96		365.959,98		1.341.739,94
Sub Orgão Unidade :				306.500,00		324.889,00		344.390,96		365.959,98		1.341.739,94
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS												
Unidade : 030 Divisão de Serviços Rodoviários												
Programa : 0080 Transporte												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2052 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários		A	497.90	447.900,00	527.77	477.774,00	559.44	509.441,96	593.01	543.010,28	2.178.	1.978.126,24
Sub Total Programa :				447.900,00		477.774,00		509.441,96		543.010,28		1.978.126,24
Sub Orgão Unidade :				447.900,00		477.774,00		509.441,96		543.010,28		1.978.126,24
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS												
Unidade : 033 Divisão de Serviços Urbanos												
Programa : 0045 Obras e Serviços												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2053 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos		A	1.084.	1.084.564,00	1.149.	1.149.637,84	1.218.	1.218.617,01	1.2901.290.	833,09	4.743.	4.743.651,94
Sub Total Programa :				1.084.564,00		1.149.637,84		1.218.617,01		1.290.833,09		4.743.651,94
Programa : 0048 Iluminação Publica												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2054 Manutenção da Iluminação Pública		A	360.12	360.120,00	381.72	381.728,00	404.63	404.636,44	428.91	428.917,88	1.575.	1.575.402,32
Sub Total Programa :				360.120,00		381.728,00		404.636,44		428.917,88		1.575.402,32
Sub Orgão Unidade :				1.444.684,00		1.531.365,84		1.623.253,45		1.719.750,97		6.319.054,26
Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA												
Unidade : 017 Gabinete do Diretor do Departamento de Agricultura												
Programa : 0013 Promoção Extensão Rural												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2055 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Agricultura		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Sub Orgão Unidade :				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA												
Unidade : 026 Divisão de Produção Agrícola												
Programa : 0013 Promoção Extensão Rural												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2056 Manutenção e Encargos da Divisão de Produção Agrícola		A	20.550	20.550,00	21.783	21.783,00	23.089	23.089,98	24.475	24.475,38	89.898	89.898,36
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2058 Contribuição À EMATER		A	20.000	20.000,00	21.200	21.200,00	22.472	22.472,00	23.820	23.820,00	87.492	87.492,00
Sub Total Programa :				40.550,00		42.983,00		45.561,98		48.295,38		177.390,36
Programa : 0056 Proteção Meio Ambiente												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2059 Proteção e Controle Ambiental		A	53.600	53.600,00	56.816	56.816,00	60.224	60.224,96	63.838	63.838,46	234.47	234.479,42
Sub Total Programa :				53.600,00		56.816,00		60.224,96		63.838,46		234.479,42
Sub Orgão				94.150,00		99.799,00		105.786,94		112.133,84		411.869,78

Unidade :												
Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA												
Unidade : 031 Divisão de Agropecuária												
Programa : 0013 Promoção Extensão Rural												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2057 Manutenção e Encargos da Divisão de Agropecuaria		A	197.00	247.000,00	208.82	258.820,00	221.34	271.349,48	234.63	284.630,95	861.80	1.061.800,43
Sub Total Programa :				247.000,00		258.820,00		271.349,48		284.630,95		1.061.800,43
Sub Orgão Unidade :				247.000,00		258.820,00		271.349,48		284.630,95		1.061.800,43
Órgão : 14 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO												
Unidade : 018 Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio												
Programa : 0047 Indústria, Comércio e Serviços												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2060 Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio		A	35.826	35.826,00	35.826	35.826,00	35.826	35.826,00	35.826	35.826,00	143.30	143.304,00
Sub Total Programa :				35.826,00		35.826,00		35.826,00		35.826,00		143.304,00
Sub Orgão Unidade :				35.826,00		35.826,00		35.826,00		35.826,00		143.304,00
Órgão : 14 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO												
Unidade : 027 Divisão de Industria												
Programa : 0047 Indústria, Comércio e Serviços												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2061 Manutenção e Encargos da Divisão de Industria		A	42.200	42.200,00	44.600	44.600,00	47.144	47.144,00	49.840	49.840,64	183.78	183.784,64
Sub Total Programa :				42.200,00		44.600,00		47.144,00		49.840,64		183.784,64
Sub Orgão Unidade :				42.200,00		44.600,00		47.144,00		49.840,64		183.784,64
Órgão : 14 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO												
Unidade : 032 Divisão de Comércio												
Programa : 0047 Indústria, Comércio e Serviços												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2062 Manutenção e Encargos da Divisão de Comércio		A	11.200	11.200,00	11.200	11.200,00	11.200	11.200,00	11.200	11.200,00	44.800	44.800,00
Sub Total Programa :				11.200,00		11.200,00		11.200,00		11.200,00		44.800,00
Sub Orgão Unidade :				11.200,00		11.200,00		11.200,00		11.200,00		44.800,00
Órgão : 15 INSTÍTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIR												
Unidade : 002 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira												
Programa : 0075 Previdência												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2072 Previdencia aos servidores publicos municipais	Valores Financei A		2.004.	2.004.900,00	2.067.	2.067.350,00	2.133.	2.133.400,00	2.200.2.200.	450,00	8.406.	8.406.100,00
Sub Total Programa :				2.004.900,00		2.067.350,00		2.133.400,00		2.200.450,00		8.406.100,00
Sub Orgão Unidade :				2.004.900,00		2.067.350,00		2.133.400,00		2.200.450,00		8.406.100,00
Total Geral :				16.476.300,00		17.407.873,00		18.395.663,00		19.439.770,60		71.719.606,60

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:ED102222

